CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU
CNPJ-MF 01.545.843/0001-36
Rua das Palmeiras, 1254 – FONE/FAX (0xx46) 3532-1172
85.460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

01

REQUISIÇÃO

De: DIRETORIA GERAL

Para: GABINETE DO PRESIDENTE

Data: 16/01/2014

Encaminhe-se ao Setor de Contabilidade para indicar os recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa, ao Setor de Licitações para elaboração da minuta do instrumento convocatório e para competente aprovação deste pelo Setor Jurídico.

Em, 16 de out de 2014.

OSNY SOARES DA SILVA
Presidente da Câmara

Autorizo, atendidas as demais exigências legais.

Em 20 de out de 2014

OSNY SOARES DA SILVA

Senhor Presidente:

Vimos através do presente, solicitar a Vossa Senhoria a competente autorização para aquisição de 25.000 (vinte e cinco mil) litros de gasolina comum.

O custo estimado importa em um valor total aproximado de R$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais).

Cordialmente,

ADELINO ALVES DE LIMA
Diretor Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU
CNPJ-MF 01.545.843/0001-36
RUA PALMEIRAS, 1254 - FONE (046) 3532-1172
85.460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

02

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem como objetivo a aquisição de gasolina comum, visando o abastecimento de dois veículos de propriedade da Câmara Municipal para realização de atividades do Legislativo Municipal, caracterizando a necessidade da contratação.

Quedas do Iguaçu, 16 de janeiro de 2014.

ADELINO ALVES DE LIMA
Diretor Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.545.843/0001-36

Rua Palmeiras, 1254 – FONE/FAX (0xx46) 3532-1172

85.460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

03

Of. nº 001/2014 **Quedas do Iguaçu, 02 de janeiro de 2014.**

Prezado Senhor:

Venho por meio deste solicitar orçamento/cotação de preço do produto abaixo relacionado:

Gasolina comum

Requeremos que na cotação do produto seja considerado os seguintes quesitos:

- O produto será retirado de acordo com a necessidade até a data de 31/12/2014;
- Os pagamentos serão efetuados mensalmente.

Sem mais para o momento, apresentamos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

OSNY SOARES DA SILVA
Presidente

A empresa:
GELMAR JOÃO CHMIEL
Quedas do Iguaçu – Paraná

79.717.716/0001-64

08. 01. 2014

GELMAR JOÃO CHMIEL

Avenida Pinheirais 663 - Centro
85460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PR

CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.545.843/0001-36

Rua Palmeiras, 1254 – FONE/FAX (0xx46) 3532-1172

85.460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

04

Of. nº 003/2014 **Quedas do Iguaçu, 02 de janeiro de 2014.**

Prezado Senhor:

Venho por meio deste solicitar orçamento/cotação de preço do produto abaixo relacionado:

Gasolina comum

Requeremos que na cotação do produto seja considerado os seguintes quesitos:

- O produto será retirado de acordo com a necessidade até a data de 31/12/2014;
- Os pagamentos serão efetuados mensalmente.

Sem mais para o momento, apresentamos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

OSNY SOARES DA SILVA
Presidente

Auto Posto Formula 1
Rua: Jacarandá, 700 - Centro
CEP: 85.460-000 - Quedas do Iguaçu-PR

166506
07/01
14

A empresa:
COMERCIO DE COMBUSTIVEIS GIRALDISTELLA LTDA.
Quedas do Iguaçu – Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.545.843/0001-36

Rua Palmeiras, 1254 – FONE/FAX (0xx46) 3532-1172

85.460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

05

Of. nº 002/2014 **Quedas do Iguaçu, 02 de janeiro de 2014.**

Prezado Senhor:

Venho por meio deste solicitar orçamento/cotação de preço do produto abaixo relacionado:

Gasolina comum

Requeremos que na cotação do produto seja considerado os seguintes quesitos:

- O produto será retirado de acordo com a necessidade até a data de 31/12/2014;
- Os pagamentos serão efetuados mensalmente.

Sem mais para o momento, apresentamos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

OSNY SOARES DA SILVA
Presidente

Auto Posto Quedas
Recebi 7/1/2014

A empresa:
AUTO POSTO QUEDAS LTDA.
Quedas do Iguaçu – Paraná

06

AUTO POSTO
PETROBRAS
FÓRMULA 1

AUTO POSTO FORMULA 1

COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS GIRALDISTELLA LTDA
Rua Jacarandá, 700 – Centro – Quedas do Iguaçu – Paraná
CEP-85460-000 – Fone (46) 5321001

Quedas do Iguaçu, 13 de janeiro de 2014

Prezados Senhores:

Tendo em vista solicitação desta conceituada entidade, apraz-nos vir à presença de V. Sas., propor o seguinte:

PRODUTO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO
GASOLINA COMUM	LITRO	R$: 3,41

1. DA FORMA DE PAGAMENTO
   1.1. Mensal

A empresa COMERCIO DE COMBUSTIVEIS GIRALDISTELLA LTDA., garantirá o fornecimento do produto acima qualificado;
Validade da Proposta: 15 (QUINZE) dias.

Na expectativa de vossas prezadas ordens, aproveitamos o ensejo para apresentar protestos de elevada estima e distinto apreço.

Atenciosamente.

COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS GIRALDISTELLA LTDA.

Roberto Luiz Stella
Sócio Gerente

À
CÂMARA MUNICPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU-PR

07

Auto Posto Quedas Ltda.
CNPJ 76.876.960/0001-81 CCE 42500322-48
Rua Ipê, 3020 - Fone (46) 3532-1480 - Fax 3532-1482
85460-000 - Quedas do Iguaçu - PR

A/C
Câmara Municipal de Quedas do Iguaçu

Orçamento/cotação de preço

Auto Posto Quedas Ltda

Item: Combustivel

PRODUTO	VALOR UNITÁRIO
GASOLINA COMUM	3,04

Alcides Antonio Brugnara
Proprietário

76.876.960/0001-81
AUTO POSTO QUEDAS LTDA

08

Postos CHMIEL
Gelmar João Chmiel
CNPJ: 79.717.716/0001-64
I.E.: 42500978-89
(46) 3532-1166
Av. Pinheirais, 1508 - Centro
85.460-000 - Quedas do Iguaçu - PR

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	PRODUTO	VALOR
01	GASOLINA COMUM	3,169

Por ser expressão da verdade firmo a presente proposta.

79.717.716/0001-64

GELMAR JOÃO CHMIEL

Avenida Pinheirais 663 - Centro
85460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PR

CLARI CHMIEL

QUEDAS DO IGUAÇU, 10 DE JANEIRO DE 2014

CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU
CNPJ-MF 01.545.843/0001-36
RUA PALMEIRAS, 1254 - FONE (046) 3532-1172
85.460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

09

INFORMAÇÃO

Do: DEPTO. DE CONTABILIDADE

Para: GABINETE DO PRESIDENTE

Data: 17/01/2014

Senhor Presidente:

Em atenção a Vossa solicitação informamos a dotação para aquisição de gasolina comum, sendo:

Órgão: 01 – LEGISLATIVO MUNICIPAL
Unidade Orçamentária: 01 – CÂMARA MUNICIPAL
Classificação Funcional Programática: 01.031.01012-001 – ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
Elemento de Despesa: 3390.30.00.00 – Material de Consumo

Cordialmente,

Adelino Alves de Lima

ADELINO ALVES DE LIMA
Diretor Geral

10

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2014
EDITAL N° ..../....
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
ENTIDADE PROMOTORA: CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro designado através da Portaria nº 009, de 25 de fevereiro de 2013, torna público que às **..... do dia .... de ..... de ....**, na sala de Reuniões da Câmara Municipal, situado na Rua Palmeiras, 1254, Centro de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, será realizado certame licitatório, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO** para aquisição do objeto constante no **Item 1** do presente Edital. O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal n. 027, de 04 de fevereiro de 2011, na Resolução nº 005, de 09 de novembro de 2010 e demais legislações pertinentes, e ainda, pelo estabelecido neste Edital e seus anexos, integrantes do processo acima indicado.

1 DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a aquisição de 25.000 (vinte e cinco) mil litros de gasolina comum, em conformidade com as especificações contidas no **Termo de Referência - ANEXO I**, e demais condições seguintes.

2 DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

2.1 O produto será retirado de acordo com a necessidade até a data de 31 de dezembro de 2014, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, sem que haja qualquer custo e/ou adicional para a solicitante.

2.2 O produto será retirado no estabelecimento da proponente vencedora.

3 DA ABERTURA

3.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro, a ser realizada no dia **... de ..... de ..... às .....**, na **Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Quedas do Iguaçu,** no endereço acima mencionado, de acordo com a legislação explicitada no preâmbulo deste Edital.

4 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão às interessadas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

4.2 Não poderão participar da presente licitação as interessadas que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação, declaradas inidôneas, impedidas de licitar ou contratar com o Poder Público.

4.3 Poderão participar da presente licitação as interessadas que estiverem cadastradas ou não em qualquer órgão público onde constem regularidade jurídica, técnica, econômica-financeira e fiscal, ou as interessadas que apresentarem no envelope de habilitação todos os documentos exigidos para a habilitação.

5 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1 Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

5.2 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

5.3 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

5.4 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11

6 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Cada licitante deverá apresentar ao Pregoeiro um conjunto de documentos composto por três elementos:

a) Declaração do cumprimento dos requisitos de habilitação;

b) Envelope contendo a Proposta de Preços;

c) Envelope contendo os Documentos de Habilitação.

6.2 A declaração referida na alínea **"a"** do item anterior, a ser apresentada em separado, deverá atestar que a licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme previsto no artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002. Para esse fim, poderá a licitante utilizar-se do **modelo constante do ANEXO V**.

6.3 O envelope contendo a Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope fechado e identificado com o nome e CNPJ da licitante, o número e o objeto da licitação e o título do conteúdo, na forma abaixo.

Envelope nº 1 — PROPOSTA DE PREÇOS
CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU – PR. PREGÃO PRESENCIAL Nº ...../.... LICITANTE: CNPJ:

6.4 O envelope contendo os Documentos de Habilitação deverá ser entregue em envelope fechado e identificado com o nome e CNPJ da licitante, o número e o objeto da licitação e o título do conteúdo, na forma abaixo.

Envelope nº 2 — DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU – PR. PREGÃO PRESENCIAL Nº ...../..... LICITANTE: CNPJ:

6.5 Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados observando-se um dos seguintes requisitos, sendo que sua inobservância gerará a desqualificação da proponente:

a) por cópia com o original;

b) por cópia com autenticação procedida por tabelião, pelo Pregoeiro ou por servidor público da Câmara Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná;

c) pela juntada da publicação original em órgão da imprensa oficial onde tenham sido publicados.

6.6 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

6.7 O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

6.8 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de cópias em fac-símile.

12

7 DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1)

7.1 O envelope "**Proposta de Preço**" deverá conter a proposta de preço da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

a) Ser apresentada em uma via, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, através de formulário próprio, devendo suas folhas ser rubricadas e a última assinada por quem de direito, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas;

b) Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail);

c) Informar as características do produto proposto;

d) Apresentar o preço proposto por litro;

e) Os preços propostos serão completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, entrega, prestação de assistência técnica, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constante da proposta;

f) Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias correntes, a contar da data de abertura do pregão, sendo que se não houver indicação de prazo será considerado como tal o prazo de 60 (sessenta) dias correntes.

7.2 Os preços propostos por escrito serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.3 A **Proposta de Preço** será considerada completa abrangendo todos os custos com produtos necessários à entrega do objeto em perfeitas condições de uso e eventual substituição de unidades defeituosas durante o prazo do processo.

7.4 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório, inclusive quanto ao valor máximo previsto no Termo de Referência.

7.5 Ficam as empresas vencedoras cientes de que em todos os itens deverão constar identificação do fornecedor que possibilite a sua substituição, quando isso se fizer necessário.

7.6 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

7.7 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

7.8 Verificado e confirmado ser o licitante titular do menor lance empresa de médio ou grande porte, e existir microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte que tenha(m) sido classificada(s) com valor de lance até 5% (cinco por cento) acima do menor lance, será aberta a oportunidade para que a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada formule lance melhor e, no caso de recusa ou impossibilidade, proceder-se-á de igual forma com as demais microempresas ou empresas de pequeno porte classificadas sucessivamente (Art. 45, da Lei Complementar nº 123/2006).

7.9 Em caso de ocorrência de participação de licitante que tenha a condição de microempresa ou de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, mediante apresentação de declaração da proponente, serão adotados os seguintes procedimentos:

7.10 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

13

8 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)

8.1 O envelope "**Documentos de Habilitação**" deverá conter:

a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme modelo constante do **ANEXO III** deste Edital, assinado por quem de direito;

b) Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo constante do **ANEXO IV** deste Edital, assinada por quem de direito;

8.2 As licitantes cadastradas ou não em outros órgãos públicos, além de atender ao **item 8.1**, deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de Documentos de eleição de seus administradores, bem como das respectivas alterações, caso existam;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.3 A proponente será desqualificada caso da não apresentação dos documentos pertinentes.

9 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

9.1 Antes do início da sessão, os representantes das interessadas em participar do certame, deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

9.2 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

9.3 Por credenciamento, entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

a) Documento oficial de identidade;

b) Documento comprobatório da representação.

9.4 No caso de representação por procuração, o mandato deverá ser passado, preferencialmente, por instrumento público. Sendo particular, o instrumento de procuração deverá conter a assinatura de seu outorgante reconhecida em cartório e ser acompanhado de cópia do ato de investidura do outorgante com poderes para tal. Em ambos os casos, o mandato deverá conter expressamente outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante.

9.5 No caso de representação por sócio ou diretor da empresa, deverão ser apresentados documentos que comprovem a capacidade de representação (contrato social, estatutos, ata de eleição do dirigente ou documentos equivalentes), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

9.6 Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro antes do início da sessão. Havendo cópias, estas deverão estar autenticadas por tabelião, pelo Pregoeiro ou por servidor público, à vista dos originais.

9.7 A não-apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a intervenção da licitante no certame, especialmente quanto à oferta de lances e à interposição de recursos, limitando-se a sua participação à proposta escrita.

9.8 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

9.9 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

10 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

10.1 No dia, hora e local designado no preâmbulo deste Edital, na presença dos representantes das licitantes e das demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá a **Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação** e, em envelopes distintos, devidamente fechados, a **Proposta de Preços** e os **Documentos de Habilitação**, registrando em ata a presença dos participantes.

10.2 A licitante que não apresentar a declaração referida no item anterior estará impedida de prosseguir no certame.

10.3 Após recebidos os documentos pelo Pregoeiro e dado início à abertura dos envelopes, não mais serão admitidas novas licitantes no certame.

10.4 Serão abertos inicialmente os envelopes contendo as Propostas de Preços, que serão conferidas quanto à sua conformidade e, em seguida, rubricadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

10.5 Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

11 DO JULGAMENTO

11.1 O julgamento da licitação será realizado em apenas uma fase, sendo dividido em duas etapas somente para fins de ordenamento dos trabalhos e obedecerá ao critério do **Menor Preço por litro.**

11.2 A primeira etapa, denominada **Classificação de Preços**, compreenderá a ordenação das propostas das licitantes, classificação das propostas por valor. As propostas classificadas poderão formular lances verbais seguindo a sua ordem de classificação, recebimento dos lances verbais, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada quanto ao objeto e valor.

11.3 A segunda etapa, denominada **Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação**, compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital, bem como a verificação, por meio de consulta "on-line", se necessário. A etapa se conclui com a declaração da licitante vencedora e a adjudicação do objeto em disputa.

12 DA ETAPA DE CLASSIFICAÇÃO DE PREÇOS

12.1 Serão abertos os envelopes "**Proposta de Preço**" de todas as licitantes.

12.2 O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

12.3 O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

12.4 O Pregoeiro classificará a licitante da proposta de menor preço e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais. No cálculo do limite previsto neste item, o valor da proposta válida de menor preço, serão desprezados os algarismos a partir da terceira casa decimal.

12.5 Quando não houver, pelo menos, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

12.6 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

12.7 O Pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas para os lances verbais, a apresentar, individualmente, seus lances, a partir da proposta escrita classificada com o maior preço, prosseguindo seqüencialmente, em ordem decrescente de valor.

12.8 Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

12.9 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

12.10 Caso não se realize nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

12.11 Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

12.12 Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

12.13 Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.

12.14 Nas situações previstas nos **itens 12.11 e 12.12** o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido preço melhor.

12.15 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes do **item 22.1**, deste Edital.

12.16 Será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega dos itens condicionada a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.17 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

13 DA ETAPA DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA E ADJUDICAÇÃO

13.1 Cumpridos os procedimentos previstos na Etapa de Classificação de Preços, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

13.2 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

13.3 Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora e, não havendo interposição de recurso, o Pregoeiro, então, adjudicar-lhe-á o objeto do certame.

13.4 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame pelo Pregoeiro, caso não haja a interposição de recurso.

13.5 Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os eventuais recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelos representantes credenciados das licitantes presentes à sessão.

16

13.6 Os envelopes contendo a proposta de preços e documentos de habilitação serão mantidos em poder da Administração pelos prazos legais de arquivamento em autos devidamente instruídos.

13.7 Ao final da etapa competitiva de cada item ou ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, poderá ser feita pelo Pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora do certame. Após encerrada a reunião, o processo, devidamente instruído, será encaminhado a autoridade competente, para homologação e contratação.

14 DOS RECURSOS

14.1 Após declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá se manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à licitante vencedora.

14.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no departamento de compras da Câmara Municipal de Quedas do Iguaçu-Paraná.

14.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação e determinará a contratação com a adjudicatária.

15 DO TERMO ESPECÍFICO DE CONTRATO E DA GARANTIA

15.1 Será firmado contrato com o licitante vencedor que terá suas cláusulas e condições reguladas pela lei nº 8.666/93 e 10.520 de 17/07/2002, rescindindo-se automaticamente após o prazo estipulado ou podendo ser alterado em suas cláusulas através de Termo Aditivo.

15.2 A licitante vencedora se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

15.3 Se a licitante vencedora não apresentar situação regular, no ato da contratação, ou recusar-se injustificadamente em firmar o instrumento de contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente, conforme for o caso, será convocada outra licitante para celebrar o contrato, observada a ordem de classificação nas mesmas condições da primeira colocada e demais dispositivos deste edital, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

16 DO PREÇO

16.1 O preço será o ofertado pela licitante declarada vencedora do certame, em que apresentar o menor preço por litro.

17 DO REAJUSTAMENTO

17.1 Os preços serão fixos e irreajustáveis.

18 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão a conta de recursos financeiros provenientes do orçamento da Câmara Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná e correrá por conta da seguinte Classificação Funcional Programática: 01.031.01012-001 – Atividades do Legislativo Municipal - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo - Unidade Orçamentária: 001 – Câmara Municipal.

19 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DO PAGAMENTO

19.1 O recebimento do objeto da licitação se dará conforme o disposto no artigo 73º, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

19.2 A simples assinatura de servidor em canhoto de fatura ou conhecimento de transporte implica apenas recebimento provisório.

17

19.3 O recebimento definitivo do item contratado se dará apenas após a verificação da conformidade com a especificação, bem como verificação da qualidade e desempenho do item apresentado conforme mencionado em edital.

19.4 O pagamento será efetuado mensalmente, até o quinto dia do mês seguinte ao fornecimento do produto, a ser efetuado através de depósito bancário em conta corrente em nome da **PROPONENTE**, desde que estejam entregues e devidamente aceitos pelo setor solicitante, mediante o fornecimento de Nota Fiscal correspondente em nome da Câmara Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná e que esteja acompanhado das CND's do FGTS e INSS em plena validade na data de emissão das respectivas notas fiscais.

19.5 O recebimento não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo perfeito desempenho dos itens fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de sua utilização.

19.6 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria **CONTRATADA**, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação,na proposta de preço, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

20 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

20.1 São obrigações da **CONTRATANTE**:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

b) Efetuar a transição dos pagamentos à **CONTRATADA**;

c) Aplicar à **CONTRATADA** as sanções regulamentares e contratuais, quando for o caso;

d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

20.2 São obrigações da **CONTRATADA**:

a) Entregar o objeto da presente licitação dentro do prazo, respeitadas as quantidades, especificações e endereço contidos no **ANEXO I**;

b) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como eventual custo de frete na entrega;

c) Atender prontamente quaisquer exigências do representante da **CONTRATANTE**, inerentes ao objeto da contratação;

d) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

21 DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

21.1 O recebimento do objeto será acompanhado e fiscalizado por um representante do Setor solicitante.

21.2 A fiscalização será exercida no interesse da Administração Municipal e não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

21.3 A **CONTRATANTE** se reserva o direito de rejeitar o item entregue que não esteja em conformidade com os termos deste edital.

21.4 Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**.

22 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

I) Advertência;

II) Multas, por meio de Documento de Arrecadação Municipal, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela **CONTRATANTE**:

18

a) De 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso no prazo contratual de entrega, ou no prazo de substituição do item defeituoso, limitado a 10% do mesmo valor, por ocorrência;

b) De 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" acima, e aplicada em dobro na sua reincidência;

c) De 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente a dito termo, conforme o caso, no prazo e condições estabelecidas;

d) De 10% (dez por cento) do valor total do contrato pela recusa em corrigir qualquer erro, defeito, vício do item rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 15 (quinze) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição ou defeito.

III) Impedimento de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até dois anos, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

22.2 No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

22.3 Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a **CONTRATADA** fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da **CONTRATADA**, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito na dívida ativa do município, e cobrado na forma da Lei.

22.4 As sanções previstas nos **incisos I e III do item 22.1** poderão ser aplicadas juntamente com as multas do **inciso II do mesmo item**, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

23 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e o da Administração, sem o comprometimento da segurança da contratação.

23.2 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

23.3 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

23.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

23.5 A autoridade competente poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

23.6 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

23.7 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro do Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná.

23.8 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

23.9 Este Edital e seus anexos estarão disponíveis, para consulta, na Câmara Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, no horário normal de expediente. Demais informações ou esclarecimentos relativos ao presente Edital serão objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço indicado no preâmbulo deste edital, até 1 (um) dia anterior à data da abertura da licitação, e serão respondidas, igualmente por escrito, a ser encaminhado a todos os interessados que registrarem a obtenção do Edital.

23.10 Os casos imprevisíveis serão resolvidos pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e autoridade competente e setor jurídico da Câmara.

23.11 Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Formulário para apresentação da Proposta de Preços;

Anexo III - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo Para Licitar;

Anexo IV - Declaração de Não-Utilização de Trabalho de Menor;

Anexo V - Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

Anexo VI - Minuta do Contrato.

Quedas do Iguaçu, ... de ..... de .....

ADELINO ALVES DE LIMA
Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.545.843/0001-36

Rua das Palmeiras, 1254 – FONE/FAX (0xx46) 3532-1172

85.460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

20

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL ..../....

1 - INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

A elaboração deste Termo de Referência está sendo feito de acordo com o estabelecido nos incisos I e II do artigo 8º e no inciso II, do artigo 21, do Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, publicado no DOU de 09.08.2000.

2 – ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS

A licitação tem por objeto a aquisição de gasolina comum, em conformidade com as especificações constantes no presente termo e demais condições constantes no **Pregão Presencial nº ...../.....** e seus anexos, sendo:

LOTE	QUANT.	OBJETO	Valor máximo por litro
01	25.000	Fornecimento de gasolina comum	

3 - CUSTOS COM IMPOSTOS, TAXAS, FRETES, E DEMAIS DESPESAS

Os custos com impostos, taxas, fretes, de demais despesas serão de responsabilidade da empresa vencedora.

Quedas do Iguaçu, ... de ..... de .....

ADELINO ALVES DE LIMA
Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.545.843/0001-36

Rua das Palmeiras, 1254 – FONE/FAX (0xx46) 3532-1172

85.460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

21

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A
Câmara Municipal de Quedas do Iguaçu – Pr.
PREGÃO PRESENCIAL Nº ..../....

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossa(s) Senhoria(s), nossa proposta de preço para fornecimento do objeto abaixo discriminado, em conformidade com o constante no **Termo de Referência - Anexo I** e demais documentos integrantes do **Pregão Presencial nº ..../.....**

1 - IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE

RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ/MF:		INSC. ESTADUAL:
ENDEREÇO:		FONE/FAX:
NOME P/ CONTRATO:		E-MAIL:
BANCO:	AGÊNCIA:	Nº CONTA CORRENTE:

2 – OBJETO E PREÇO PROPOSTO

2.1. - Deverá ser cotado o preço, acompanhado da descrição, de acordo com as descrições mínimas constantes no **Termo de Referência - Anexo I do Edital.**

Lote nº	Qtde.	Descrição Completa do Objeto Proposto	Valor Un.	Valor total
01	...	(Especificar.....)		

2.2. – Valor da Proposta R$ .....(.....).

2.3. – No preço proposto acima, já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

3 – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Validade da Proposta:	60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão

4 - LOCAL DE ENTREGA: O produto será retirado no estabelecimento da proponente vencedora.

22

5 - DECLARAÇÃO

5.1. - Declaramos que conhecemos, concordamos e atendemos a todas as especificações do edital.

....., ... de ..... de 2014.

Assinatura

Nome:

Rg:

CPF:

Cargo:

23

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR

PREGÃO PRESENCIAL Nº ..../....

....., inscrita no CNPJ sob nº ...., sediada na Rua ..... nº ....., Bairro ...., na cidade de ....., estado ....., declara, sob as penas da Lei, que não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

Declara, também, que está obrigada a informar à **CONTRATANTE** os fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação, quando de sua ocorrência, conforme determina o artigo 32, § 2º, da Lei 8.666/93.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

....., ... de ..... de .....

Licitante:
Rep.Legal
RG:
Cargo:

24

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO-UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

PREGÃO PRESENCIAL Nº ..../....

....., inscrita no CNPJ sob nº ...., sediada na Rua ..... nº ....., Bairro ...., na cidade de ....., estado ....., declara, sob as penas da Lei, e para os fins previstos no artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesseis) anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima, durante a vigência do contrato, acarretará a sua rescisão.

....., ... de ..... de .....

_____

Licitante:
Rep.Legal
RG:
Cargo:

25

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº ..../....

....., inscrita no CNPJ sob nº ...., sediada na Rua ..... nº ....., Bairro ...., na cidade de ....., estado ....., declara, para fins de participação no **Pregão Presencial nº** ..../...., e sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos em seu edital, conforme previsto no artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

....., ... de ..... de .....

Licitante:
Rep.Legal
RG:
Cargo:

26

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

Contrato nº ...../2014 **Pregão Presencial nº ..../.... de ../../.....**

Contrato de Fornecimento que entre si celebram o **Câmara Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná** e a Empresa .....

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.545.843/0001-36, com sede à Rua Palmeiras, 1254, centro, Cep: 85.460-000, Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, neste ato devidamente representado por seu Presidente, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Srº **Osny Soares da Silva**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade Rg. nº 3.984.470-2/SSP-PR e do CPF/MF sob nº 512.653.469-68, residente e domiciliado neste Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná;

CONTRATADA: **.....**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., com sede na ....., Cep: ....., Município de ....., Estado ....., neste ato devidamente representada por seu representante legal, **.....**, ... portador da Cédula de Identidade sob Rg nº ..... e do CPF/MF sob nº ....., residente e domiciliado na ....., ..., Cep: ....., Município de ....., Estado ....., estando as partes sujeitas às normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente Contrato de Fornecimento em decorrência da Licitação na Modalidade **Pregão Presencial nº ..../....**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de 25.000 (vinte e cinco) mil litros de gasolina comum, em conformidade com as especificações constantes na proposta e características técnicas apresentadas pela **CONTRATADA** , no **Termo de Referência – ANEXO I**, e demais exigências constantes no **Pregão Presencial nº ..../....** e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA

Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de **Pregão Presencial nº ..../....**, juntamente com seus anexos, documentação e a proposta apresentada pela **CONTRATADA.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor total de R$ ..... (.....), pelo fornecimento do objeto constante na **Cláusula Primeira**, licitado de acordo com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

Parágrafo Único - No valor acima, estão incluídos todas as despesas com frete/transporte/entrega, mão-de-obra para carga e descarga, seguros, encargos sociais, tributos, equipamentos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

27

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, até o quinto dia do mês seguinte ao fornecimento do produto, a ser efetuado através de depósito bancário em conta corrente em nome da **PROPONENTE**, desde que estejam entregues e devidamente aceitos pelo setor solicitante, mediante o fornecimento de Nota Fiscal correspondente em nome da Câmara Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná e que esteja acompanhado das CND's do FGTS e INSS em plena validade na data de emissão das respectivas notas fiscais.

Parágrafo Primeiro - A fatura deverá ser apresentada pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, em 01 (uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

Parágrafo Segundo - Nenhum pagamento efetuado pela **CONTRATANTE** isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento do objeto contratado.

Parágrafo Terceiro - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao **CONTRATANTE**, o pagamento será sustado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da **CONTRATADA**, para o saneamento da irregularidade.

Parágrafo Quarto - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede da **CONTRATANTE**, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

Parágrafo Quinto - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente na Sede da **CONTRATANTE**, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subseqüente a esta.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes do presente contrato, correrão a conta de recursos financeiros provenientes do orçamento da Câmara Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná e correrá por conta da seguinte Classificação Funcional Programática: 01.031.01012-001 – Atividades do Legislativo Municipal - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo - Unidade Orçamentária: 001 – Câmara Municipal.

CLÁUSULA SEXTA – DA RETIRADA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

O produto será retirado de acordo com a necessidade até a data de 31 de dezembro de 2014, sendo que o produto será retirado no estabelecimento da contratada, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, sem que haja qualquer custo e/ou adicional para a solicitante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

O presente contrato rege-se pelos preceitos do direito público, aplicando-se, subsidiariamente os princípios gerais dos contratos e as disposições de direito privado, contidos na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

São obrigações da **CONTRATANTE**:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

b) Efetuar a transição dos pagamentos à **CONTRATADA**;

c) Aplicar à **CONTRATADA** as sanções regulamentares e contratuais, quando for o caso;

d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

São obrigações da **CONTRATADA**:

a) Entregar o objeto da presente licitação dentro do prazo, respeitadas as quantidades, especificações e endereço contidos no **ANEXO I**;

b) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como eventual custo de frete na entrega;

c) Atender prontamente quaisquer exigências do representante da **CONTRATANTE**, inerentes ao objeto da contratação;

d) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES PELA INADIMPLÊNCIA

A **CONTRATADA** sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) De 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso no prazo contratual de entrega, ou no prazo de substituição do item defeituoso, limitado a 10% do mesmo valor, por ocorrência;

b) De 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" acima, e aplicada em dobro na sua reincidência;

c) De 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente a dito termo, conforme o caso, no prazo e condições estabelecidas;

d) De 10% (dez por cento) do valor total do contrato pela recusa em corrigir qualquer erro, defeito, vício do item rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 15 (quinze) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição ou defeito.

e) Impedimento de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até dois anos, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos indicados nos arts. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo – Pela inexecução total ou parcial, a **CONTRATANTE**, garantida a defesa prévia, poderá aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no art. 87 inciso I e II, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e multa correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do objeto adjudicado.

29

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e correspondências entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATDA**, será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial do Município, pela **CONTRATANTE**, em cumprimento ao disposto no art. 61, § único, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Quedas do Iguaçu, ... de ..... de 2014.

Presidente da Câmara Contratante	Representante Legal Contratada

Testemunhas:

CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU
CNPJ-MF 01.545.843/0001-36
RUA PALMEIRAS, 1254 - FONE (046) 3532-1172
85.460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

30

PARECER JURÍDICO

Da: ASSESSORIA JURÍDICA

Para: GABINETE DO PRESIDENTE

Data: 20/01/2014

Senhor Presidente:

A apreciação deste Setor Jurídico refere-se ao processo administrativo referente à aquisição de gasolina comum.

Após detida análise da minuta do instrumento convocatório, constata-se que o mesmo preenche os requisitos legais ditados pela Lei Federal n. 8.666/93 e 10.520/2002.

É o Parecer,

ELIZABETE GRAEBIN
Advogada
OAB/PR N° 021.580

CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.545.843/0001-36

Rua das Palmeiras, 1254 – FONE/FAX (0xx46) 3532-1172

85.460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

31

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2014
EDITAL N° 001/2014
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
ENTIDADE PROMOTORA: CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro designado através da Portaria nº 009, de 25 de fevereiro de 2013, torna público que às **08h30min do dia 05 de fevereiro de 2014**, na sala de Reuniões da Câmara Municipal, situado na Rua Palmeiras, 1254, Centro de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, será realizado certame licitatório, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO** para aquisição do objeto constante no **Item 1** do presente Edital. O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal n. 027, de 04 de fevereiro de 2011, na Resolução nº 005, de 09 de novembro de 2010 e demais legislações pertinentes, e ainda, pelo estabelecido neste Edital e seus anexos, integrantes do processo acima indicado.

1 DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a aquisição de 25.000 (vinte e cinco) mil litros de gasolina comum, em conformidade com as especificações contidas no **Termo de Referência - ANEXO I**, e demais condições seguintes.

2 DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

2.1 O produto será retirado de acordo com a necessidade até a data de 31 de dezembro de 2014, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, sem que haja qualquer custo e/ou adicional para a solicitante.

2.2 O produto será retirado no estabelecimento da proponente vencedora.

3 DA ABERTURA

3.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro, a ser realizada no dia **05 de fevereiro de 2014 às 08h30min**, na **Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Quedas do Iguaçu,** no endereço acima mencionado, de acordo com a legislação explicitada no preâmbulo deste Edital.

4 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão às interessadas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

4.2 Não poderão participar da presente licitação as interessadas que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação, declaradas inidôneas, impedidas de licitar ou contratar com o Poder Público.

4.3 Poderão participar da presente licitação as interessadas que estiverem cadastradas ou não em qualquer órgão público onde constem regularidade jurídica, técnica, econômica-financeira e fiscal, ou as interessadas que apresentarem no envelope de habilitação todos os documentos exigidos para a habilitação.

5 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1 Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

5.2 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

5.3 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

5.4 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

32

6 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Cada licitante deverá apresentar ao Pregoeiro um conjunto de documentos composto por três elementos:

a) Declaração do cumprimento dos requisitos de habilitação;

b) Envelope contendo a Proposta de Preços;

c) Envelope contendo os Documentos de Habilitação.

6.2 A declaração referida na alínea **"a"** do item anterior, a ser apresentada em separado, deverá atestar que a licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme previsto no artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002. Para esse fim, poderá a licitante utilizar-se do **modelo constante do ANEXO V**.

6.3 O envelope contendo a Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope fechado e identificado com o nome e CNPJ da licitante, o número e o objeto da licitação e o título do conteúdo, na forma abaixo.

Envelope nº 1 — PROPOSTA DE PREÇOS
CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU – PR. PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014 LICITANTE: CNPJ:

6.4 O envelope contendo os Documentos de Habilitação deverá ser entregue em envelope fechado e identificado com o nome e CNPJ da licitante, o número e o objeto da licitação e o título do conteúdo, na forma abaixo.

Envelope nº 2 — DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU – PR. PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014 LICITANTE: CNPJ:

6.5 Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados observando-se um dos seguintes requisitos, sendo que sua inobservância gerará a desqualificação da proponente:

a) por cópia com o original;

b) por cópia com autenticação procedida por tabelião, pelo Pregoeiro ou por servidor público da Câmara Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná;

c) pela juntada da publicação original em órgão da imprensa oficial onde tenham sido publicados.

6.6 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

6.7 O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

6.8 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de cópias em fac-símile.

33

7 DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1)

7.1 O envelope "**Proposta de Preço**" deverá conter a proposta de preço da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

a) Ser apresentada em uma via, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, através de formulário próprio, devendo suas folhas ser rubricadas e a última assinada por quem de direito, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas;

b) Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail);

c) Informar as características do produto proposto;

d) Apresentar o preço proposto por litro;

e) Os preços propostos serão completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, entrega, prestação de assistência técnica, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constante da proposta;

f) Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias correntes, a contar da data de abertura do pregão, sendo que se não houver indicação de prazo será considerado como tal o prazo de 60 (sessenta) dias correntes.

7.2 Os preços propostos por escrito serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.3 A **Proposta de Preço** será considerada completa abrangendo todos os custos com produtos necessários à entrega do objeto em perfeitas condições de uso e eventual substituição de unidades defeituosas durante o prazo do processo.

7.4 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório, inclusive quanto ao valor máximo previsto no Termo de Referência.

7.5 Ficam as empresas vencedoras cientes de que em todos os itens deverão constar identificação do fornecedor que possibilite a sua substituição, quando isso se fizer necessário.

7.6 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

7.7 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

7.8 Verificado e confirmado ser o licitante titular do menor lance empresa de médio ou grande porte, e existir microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte que tenha(m) sido classificada(s) com valor de lance até 5% (cinco por cento) acima do menor lance, será aberta a oportunidade para que a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada formule lance melhor e, no caso de recusa ou impossibilidade, proceder-se-á de igual forma com as demais microempresas ou empresas de pequeno porte classificadas sucessivamente (Art. 45, da Lei Complementar nº 123/2006).

7.9 Em caso de ocorrência de participação de licitante que tenha a condição de microempresa ou de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, mediante apresentação de declaração da proponente, serão adotados os seguintes procedimentos:

7.10 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

34

8 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)

8.1 O envelope "**Documentos de Habilitação**" deverá conter:

a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme modelo constante do **ANEXO III** deste Edital, assinado por quem de direito;

b) Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo constante do **ANEXO IV** deste Edital, assinada por quem de direito;

8.2 As licitantes cadastradas ou não em outros órgãos públicos, além de atender ao **item 8.1**, deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de Documentos de eleição de seus administradores, bem como das respectivas alterações, caso existam;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.3 A proponente será desqualificada caso da não apresentação dos documentos pertinentes.

9 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

9.1 Antes do início da sessão, os representantes das interessadas em participar do certame, deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

9.2 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

9.3 Por credenciamento, entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

a) Documento oficial de identidade;

b) Documento comprobatório da representação.

9.4 No caso de representação por procuração, o mandato deverá ser passado, preferencialmente, por instrumento público. Sendo particular, o instrumento de procuração deverá conter a assinatura de seu outorgante reconhecida em cartório e ser acompanhado de cópia do ato de investidura do outorgante com poderes para tal. Em ambos os casos, o mandato deverá conter expressamente outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante.

9.5 No caso de representação por sócio ou diretor da empresa, deverão ser apresentados documentos que comprovem a capacidade de representação (contrato social, estatutos, ata de eleição do dirigente ou documentos equivalentes), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

35

9.6 Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro antes do início da sessão. Havendo cópias, estas deverão estar autenticadas por tabelião, pelo Pregoeiro ou por servidor público, à vista dos originais.

9.7 A não-apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a intervenção da licitante no certame, especialmente quanto à oferta de lances e à interposição de recursos, limitando-se a sua participação à proposta escrita.

9.8 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

9.9 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

10 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

10.1 No dia, hora e local designado no preâmbulo deste Edital, na presença dos representantes das licitantes e das demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá a **Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação** e, em envelopes distintos, devidamente fechados, a **Proposta de Preços** e os **Documentos de Habilitação**, registrando em ata a presença dos participantes.

10.2 A licitante que não apresentar a declaração referida no item anterior estará impedida de prosseguir no certame.

10.3 Após recebidos os documentos pelo Pregoeiro e dado início à abertura dos envelopes, não mais serão admitidas novas licitantes no certame.

10.4 Serão abertos inicialmente os envelopes contendo as Propostas de Preços, que serão conferidas quanto à sua conformidade e, em seguida, rubricadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

10.5 Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

11 DO JULGAMENTO

11.1 O julgamento da licitação será realizado em apenas uma fase, sendo dividido em duas etapas somente para fins de ordenamento dos trabalhos e obedecerá ao critério do **Menor Preço por litro.**

11.2 A primeira etapa, denominada **Classificação de Preços**, compreenderá a ordenação das propostas das licitantes, classificação das propostas por valor. As propostas classificadas poderão formular lances verbais seguindo a sua ordem de classificação, recebimento dos lances verbais, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada quanto ao objeto e valor.

11.3 A segunda etapa, denominada **Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação**, compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital, bem como a verificação, por meio de consulta "on-line", se necessário. A etapa se conclui com a declaração da licitante vencedora e a adjudicação do objeto em disputa.

12 DA ETAPA DE CLASSIFICAÇÃO DE PREÇOS

12.1 Serão abertos os envelopes "**Proposta de Preço**" de todas as licitantes.

12.2 O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

12.3 O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

12.4 O Pregoeiro classificará a licitante da proposta de menor preço e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais. No cálculo do limite previsto neste item, o valor da proposta válida de menor preço, serão desprezados os algarismos a partir da terceira casa decimal.

12.5 Quando não houver, pelo menos, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

36

12.6 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

12.7 O Pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas para os lances verbais, a apresentar, individualmente, seus lances, a partir da proposta escrita classificada com o maior preço, prosseguindo seqüencialmente, em ordem decrescente de valor.

12.8 Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

12.9 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

12.10 Caso não se realize nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

12.11 Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

12.12 Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

12.13 Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.

12.14 Nas situações previstas nos **itens 12.11 e 12.12** o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido preço melhor.

12.15 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes do **item 22.1**, deste Edital.

12.16 Será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega dos itens condicionada a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.17 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

13 DA ETAPA DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA E ADJUDICAÇÃO

13.1 Cumpridos os procedimentos previstos na Etapa de Classificação de Preços, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

13.2 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

13.3 Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora e, não havendo interposição de recurso, o Pregoeiro, então, adjudicar-lhe-á o objeto do certame.

13.4 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame pelo Pregoeiro, caso não haja a interposição de recurso.

13.5 Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os eventuais recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelos representantes credenciados das licitantes presentes à sessão.

37

13.6 Os envelopes contendo a proposta de preços e documentos de habilitação serão mantidos em poder da Administração pelos prazos legais de arquivamento em autos devidamente instruídos.

13.7 Ao final da etapa competitiva de cada item ou ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, poderá ser feita pelo Pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora do certame. Após encerrada a reunião, o processo, devidamente instruído, será encaminhado a autoridade competente, para homologação e contratação.

14 DOS RECURSOS

14.1 Após declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá se manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à licitante vencedora.

14.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no departamento de compras da Câmara Municipal de Quedas do Iguaçu-Paraná.

14.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação e determinará a contratação com a adjudicatária.

15 DO TERMO ESPECÍFICO DE CONTRATO E DA GARANTIA

15.1 Será firmado contrato com o licitante vencedor que terá suas cláusulas e condições reguladas pela lei nº 8.666/93 e 10.520 de 17/07/2002, rescindindo-se automaticamente após o prazo estipulado ou podendo ser alterado em suas cláusulas através de Termo Aditivo.

15.2 A licitante vencedora se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

15.3 Se a licitante vencedora não apresentar situação regular, no ato da contratação, ou recusar-se injustificadamente em firmar o instrumento de contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente, conforme for o caso, será convocada outra licitante para celebrar o contrato, observada a ordem de classificação nas mesmas condições da primeira colocada e demais dispositivos deste edital, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

16 DO PREÇO

16.1 O preço será o ofertado pela licitante declarada vencedora do certame, em que apresentar o menor preço por litro.

17 DO REAJUSTAMENTO

17.1 Os preços serão fixos e irreajustáveis.

18 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão a conta de recursos financeiros provenientes do orçamento da Câmara Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná e correrá por conta da seguinte Classificação Funcional Programática: 01.031.01012-001 – Atividades do Legislativo Municipal - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo - Unidade Orçamentária: 001 – Câmara Municipal.

19 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DO PAGAMENTO

19.1 O recebimento do objeto da licitação se dará conforme o disposto no artigo 73º, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

19.2 A simples assinatura de servidor em canhoto de fatura ou conhecimento de transporte implica apenas recebimento provisório.

38

19.3 O recebimento definitivo do item contratado se dará apenas após a verificação da conformidade com a especificação, bem como verificação da qualidade e desempenho do item apresentado conforme mencionado em edital.

19.4 O pagamento será efetuado mensalmente, até o quinto dia do mês seguinte ao fornecimento do produto, a ser efetuado através de depósito bancário em conta corrente em nome da **PROPONENTE**, desde que estejam entregues e devidamente aceitos pelo setor solicitante, mediante o fornecimento de Nota Fiscal correspondente em nome da Câmara Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná e que esteja acompanhado das CND's do FGTS e INSS em plena validade na data de emissão das respectivas notas fiscais.

19.5 O recebimento não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo perfeito desempenho dos itens fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de sua utilização.

19.6 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria **CONTRATADA**, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação,na proposta de preço, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

20 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

20.1 São obrigações da **CONTRATANTE**:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

b) Efetuar a transição dos pagamentos à **CONTRATADA**;

c) Aplicar à **CONTRATADA** as sanções regulamentares e contratuais, quando for o caso;

d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

20.2 São obrigações da **CONTRATADA**:

a) Entregar o objeto da presente licitação dentro do prazo, respeitadas as quantidades, especificações e endereço contidos no **ANEXO I**;

b) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como eventual custo de frete na entrega;

c) Atender prontamente quaisquer exigências do representante da **CONTRATANTE**, inerentes ao objeto da contratação;

d) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

21 DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

21.1 O recebimento do objeto será acompanhado e fiscalizado por um representante do Setor solicitante.

21.2 A fiscalização será exercida no interesse da Administração Municipal e não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

21.3 A **CONTRATANTE** se reserva o direito de rejeitar o item entregue que não esteja em conformidade com os termos deste edital.

21.4 Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**.

22 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

I) Advertência;

II) Multas, por meio de Documento de Arrecadação Municipal, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela **CONTRATANTE**:

39

a) De 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso no prazo contratual de entrega, ou no prazo de substituição do item defeituoso, limitado a 10% do mesmo valor, por ocorrência;

b) De 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" acima, e aplicada em dobro na sua reincidência;

c) De 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente a dito termo, conforme o caso, no prazo e condições estabelecidas;

d) De 10% (dez por cento) do valor total do contrato pela recusa em corrigir qualquer erro, defeito, vício do item rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 15 (quinze) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição ou defeito.

III) Impedimento de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até dois anos, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

22.2 No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

22.3 Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a **CONTRATADA** fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da **CONTRATADA**, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito na dívida ativa do município, e cobrado na forma da Lei.

22.4 As sanções previstas nos **incisos I e III do item 22.1** poderão ser aplicadas juntamente com as multas do **inciso II do mesmo item**, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

23 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e o da Administração, sem o comprometimento da segurança da contratação.

23.2 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

23.3 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

23.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

23.5 A autoridade competente poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

23.6 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

23.7 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro do Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná.

40

23.8 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

23.9 Este Edital e seus anexos estarão disponíveis, para consulta, na Câmara Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, no horário normal de expediente. Demais informações ou esclarecimentos relativos ao presente Edital serão objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço indicado no preâmbulo deste edital, até 1 (um) dia anterior à data da abertura da licitação, e serão respondidas, igualmente por escrito, a ser encaminhado a todos os interessados que registrarem a obtenção do Edital.

23.10 Os casos imprevisíveis serão resolvidos pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e autoridade competente e setor jurídico da Câmara.

23.11 Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Formulário para apresentação da Proposta de Preços;

Anexo III - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo Para Licitar;

Anexo IV - Declaração de Não-Utilização de Trabalho de Menor;

Anexo V - Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

Anexo VI - Minuta do Contrato.

Quedas do Iguaçu, 20 de janeiro de 2014.

ADELINO ALVES DE LIMA
Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.545.843/0001-36

Rua das Palmeiras, 1254 – FONE/FAX (0xx46) 3532-1172

85.460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL 001/2014

1 - INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

A elaboração deste Termo de Referência está sendo feito de acordo com o estabelecido nos incisos I e II do artigo 8º e no inciso II, do artigo 21, do Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, publicado no DOU de 09.08.2000.

2 – ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS

A licitação tem por objeto a aquisição de gasolina comum, em conformidade com as especificações constantes no presente termo e demais condições constantes no **Pregão Presencial nº 001/2014** e seus anexos, sendo:

LOTE	QUANT.	OBJETO	Valor máximo por litro
01	25.000	Fornecimento de gasolina comum	3,04

3 - CUSTOS COM IMPOSTOS, TAXAS, FRETES, E DEMAIS DESPESAS

Os custos com impostos, taxas, fretes, de demais despesas serão de responsabilidade da empresa vencedora.

Quedas do Iguaçu, 20 de janeiro de 2014.

ADELINO ALVES DE LIMA
Pregoeiro

42

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A
Câmara Municipal de Quedas do Iguaçu – Pr.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossa(s) Senhoria(s), nossa proposta de preço para fornecimento do objeto abaixo discriminado, em conformidade com o constante no **Termo de Referência - Anexo I** e demais documentos integrantes do **Pregão Presencial nº 001/2014.**

1 - IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE

RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ/MF:		INSC. ESTADUAL:
ENDEREÇO:		FONE/FAX:
NOME P/ CONTRATO:		E-MAIL:
BANCO:	AGÊNCIA:	Nº CONTA CORRENTE:

2 – OBJETO E PREÇO PROPOSTO

2.1. - Deverá ser cotado o preço, acompanhado da descrição, de acordo com as descrições mínimas constantes no **Termo de Referência - Anexo I do Edital.**

Lote nº	Qtde.	Descrição Completa do Objeto Proposto	Valor Un.	Valor total
01	...	(Especificar.....)		

2.2. – Valor da Proposta R$ .....(.....).

2.3. – No preço proposto acima, já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

3 – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Validade da Proposta:	60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão

4 - LOCAL DE ENTREGA: O produto será retirado no estabelecimento da proponente vencedora.

43

5 - DECLARAÇÃO

5.1. - Declaramos que conhecemos, concordamos e atendemos a todas as especificações do edital.

....., ... de ..... de 2014.

Assinatura

Nome:

Rg:

CPF:

Cargo:

44

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014

....., inscrita no CNPJ sob nº ...., sediada na Rua ..... nº ....., Bairro ...., na cidade de ....., estado ....., declara, sob as penas da Lei, que não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

Declara, também, que está obrigada a informar à **CONTRATANTE** os fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação, quando de sua ocorrência, conforme determina o artigo 32, § 2º, da Lei 8.666/93.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

....., ... de ..... de .....

_____

Licitante:
Rep.Legal
RG:
Cargo:

45

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO-UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014

....., inscrita no CNPJ sob nº ...., sediada na Rua ..... nº ....., Bairro ...., na cidade de ....., estado ....., declara, sob as penas da Lei, e para os fins previstos no artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesseis) anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima, durante a vigência do contrato, acarretará a sua rescisão.

....., ... de ..... de .....

Licitante:
Rep.Legal
RG:
Cargo:

46

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014

....., inscrita no CNPJ sob nº ...., sediada na Rua ..... nº ....., Bairro ...., na cidade de ....., estado ....., declara, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 001/2014**, e sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos em seu edital, conforme previsto no artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

....., ... de ..... de .....

Licitante:
Rep.Legal
RG:
Cargo:

47

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

Contrato nº ...../2014 **Pregão Presencial nº 001/2014 de 20/01/2014.**

Contrato de Fornecimento que entre si celebram o **Câmara Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná** e a Empresa .....

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.545.843/0001-36, com sede à Rua Palmeiras, 1254, centro, Cep: 85.460-000, Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, neste ato devidamente representado por seu Presidente, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Srº **Osny Soares da Silva**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade Rg. nº 3.984.470-2/SSP-PR e do CPF/MF sob nº 512.653.469-68, residente e domiciliado neste Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná;

CONTRATADA: **.....**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., com sede na ....., Cep: ....., Município de ....., Estado ....., neste ato devidamente representada por seu representante legal, **.....**, ... portador da Cédula de Identidade sob Rg nº ..... e do CPF/MF sob nº ....., residente e domiciliado na ....., ..., Cep: ....., Município de ....., Estado ....., estando as partes sujeitas às normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente Contrato de Fornecimento em decorrência da Licitação na Modalidade **Pregão Presencial nº 001/2014**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de 25.000 (vinte e cinco) mil litros de gasolina comum, em conformidade com as especificações constantes na proposta e características técnicas apresentadas pela **CONTRATADA** , no **Termo de Referência – ANEXO I**, e demais exigências constantes no **Pregão Presencial nº 001/2014** e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA

Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de **Pregão Presencial n° 001/2014**, juntamente com seus anexos, documentação e a proposta apresentada pela **CONTRATADA.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor total de R$ ..... (.....), pelo fornecimento do objeto constante na **Cláusula Primeira**, licitado de acordo com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

Parágrafo Único - No valor acima, estão incluídos todas as despesas com frete/transporte/entrega, mão-de-obra para carga e descarga, seguros, encargos sociais, tributos, equipamentos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

48

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, até o quinto dia do mês seguinte ao fornecimento do produto, a ser efetuado através de depósito bancário em conta corrente em nome da **PROPONENTE**, desde que estejam entregues e devidamente aceitos pelo setor solicitante, mediante o fornecimento de Nota Fiscal correspondente em nome da Câmara Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná e que esteja acompanhado das CND's do FGTS e INSS em plena validade na data de emissão das respectivas notas fiscais.

Parágrafo Primeiro - A fatura deverá ser apresentada pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, em 01 (uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

Parágrafo Segundo - Nenhum pagamento efetuado pela **CONTRATANTE** isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento do objeto contratado.

Parágrafo Terceiro - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao **CONTRATANTE**, o pagamento será sustado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da **CONTRATADA**, para o saneamento da irregularidade.

Parágrafo Quarto - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede da **CONTRATANTE**, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

Parágrafo Quinto - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente na Sede da **CONTRATANTE**, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subseqüente a esta.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes do presente contrato, correrão a conta de recursos financeiros provenientes do orçamento da Câmara Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná e correrá por conta da seguinte Classificação Funcional Programática: 01.031.01012-001 – Atividades do Legislativo Municipal - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo - Unidade Orçamentária: 001 – Câmara Municipal.

CLÁUSULA SEXTA – DA RETIRADA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

O produto será retirado de acordo com a necessidade até a data de 31 de dezembro de 2014, sendo que o produto será retirado no estabelecimento da contratada, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, sem que haja qualquer custo e/ou adicional para a solicitante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

O presente contrato rege-se pelos preceitos do direito público, aplicando-se, subsidiariamente os princípios gerais dos contratos e as disposições de direito privado, contidos na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

São obrigações da **CONTRATANTE**:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

b) Efetuar a transição dos pagamentos à **CONTRATADA**;

c) Aplicar à **CONTRATADA** as sanções regulamentares e contratuais, quando for o caso;

d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

São obrigações da **CONTRATADA**:

a) Entregar o objeto da presente licitação dentro do prazo, respeitadas as quantidades, especificações e endereço contidos no **ANEXO I**;

b) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como eventual custo de frete na entrega;

c) Atender prontamente quaisquer exigências do representante da **CONTRATANTE**, inerentes ao objeto da contratação;

d) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES PELA INADIMPLÊNCIA

A **CONTRATADA** sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) De 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso no prazo contratual de entrega, ou no prazo de substituição do item defeituoso, limitado a 10% do mesmo valor, por ocorrência;

b) De 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" acima, e aplicada em dobro na sua reincidência;

c) De 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente a dito termo, conforme o caso, no prazo e condições estabelecidas;

d) De 10% (dez por cento) do valor total do contrato pela recusa em corrigir qualquer erro, defeito, vício do item rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 15 (quinze) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição ou defeito.

e) Impedimento de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até dois anos, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos indicados nos arts. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo – Pela inexecução total ou parcial, a **CONTRATANTE**, garantida a defesa prévia, poderá aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no art. 87 inciso I e II, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e multa correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do objeto adjudicado.

50

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e correspondências entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATDA**, será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial do Município, pela **CONTRATANTE**, em cumprimento ao disposto no art. 61, § único, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Quedas do Iguaçu, ... de ..... de 2014.

Presidente da Câmara Contratante	Representante Legal Contratada

Testemunhas:

CAMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014

A CAMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUACU, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade pregão presencial, visando a aquisição de gasolina comum.

Data Abertura: 05/02/2014
Horário: 08h30min
Local: Sala de Reuniões da Câmara Municipal

A integra do instrumento acima, poderá ser obtida no site www.camaraqi.com.br e junto a Câmara Municipal de Vereadores de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, sito à Rua Palmeiras, 1254, centro, no horário normal de expediente, de segunda a sexta-feira das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo fone (0xx46) 3532-1172.

Quedas do Iguaçu, 20 de janeiro de 2014.

ADELINO ALVES DE LIMA
Pregoeiro

CAMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014

A CAMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUACU, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade pregão presencial, visando a aquisição de gasolina comum.

Data Abertura: 05/02/2014
Horário: 08h30mm
Local: Sala de Reuniões da Câmara Municipal

A íntegra do instrumento acima, poderá ser obtida no site www.camarqi.com.br e junto a Câmara Municipal de Vereadores da Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, sito à Rua Palmeiras, 1254, centro, no horário normal de expediente, de segunda a sexta-feira das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo fone (0xx46) 3532-1172.

Quedas do Iguaçu, 20 de janeiro de 2014.

ADELINO ALVES DE LIMA
Pregoeiro

CAMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2014

A CAMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUACU, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade pregão presencial, visando a aquisição de papel sulfite e plástico para plastificação.

Data Abertura: 05/02/2014
Horário: 10:00 horas
Local: Sala de Reuniões da Câmara Municipal

A íntegra do instrumento acima, poderá ser obtida no site [illegible]marqi.com.br ou junto a Câmara Municipal de Vereadores de Quedas [illegible]u, Estado do Paraná, sito à Rua Palmeiras, 1254, centro, no horário [illegible] expediente, de segunda a sexta-feira das 08:00 às 11:00 horas e das [illegible] 17:00 horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo fone (0xx46) 3532-1172.

Quedas do Iguaçu, 20 de janeiro de 2014.

ADELINO ALVES DE LIMA
Pregoeiro

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Barão do Rio Branco, 1861 - Centro - Fone (42) 3635-1030
CEP - 85.301-030 e-mail - cms@seminaa.pr.gov.br

RESOLUÇÃO Nº007, de 02 de dezembro de 2013. do

Conselho Municipal de Saúde do Município de Laranjeiras do Sul.

Dispõe sobre as conclusões acerca do Plano Municipal de Saúde do Município de Laranjeiras do Sul, para o período 2014/2017.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Laranjeiras do Sul, em reunião ordinária realizada em 31 de Julho de 2013, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 028/2007.

Considerando o art. 77, § 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias à Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;

Considerando o item IV, do art. 4º, da Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, o qual determina que para receber os recursos de que trata o art. 4º dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar Plano Municipal de Saúde.

Considerando o art. 15, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde;

Considerando o § 3º do art. 4º da Portaria do Ministério da Saúde, nº 3.085, de 1º de dezembro de 2006, que estabelece os instrumentos básicos do sistema de planejamento no âmbito do Sistema Único;

Considerando as orientações e definições da Portaria do Ministério da Saúde, nº 3.332, de 28 de dezembro de 2006 e demais normas correlacionadas ao Pacto de Gestão SUS;

C[illegible] as orientações e definições da Lei Complementar nº141, de 13 de j[illegible]2;

Resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano Municipal de Saúde de Laranjeiras do Sul, para o período 2014/2017.

Laranjeiras do Sul, 02 de dezembro de 2013.

Marinilce Mariano Ribbins
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMOND
Estado do Paraná
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 120/2013

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar Especial no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2013, por excesso de arrecadação no valor de R$ 242.777,91 (duzentos e quarenta e dois mil setecentos e setenta e sete reais e noventa e um centavos).

A Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando a autorização contida na Lei nº 91/77/2013

DECRETA

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2013, no valor de R$ 242.777,91 (duzentos e quarenta e dois mil setecentos e setenta e sete reais e noventa e um centavos).

Incluindo os valores de despesa na dotação orçamentária:

Conta	Natureza	Fonte	Valor
130	31.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	000	14.000,00
140	31.90.13.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	000	6.600,00
200	31.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	000	21.677,91
300	32.90.21.00.00	JUROS SOBRE DIVIDA POR CONTRATO	000	20.600,00
400	46.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DIVIDA REFINANCIADO	000	57.500,00
1000	31.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	303	65.100,00
1001	31.90.13.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	000	15.100,00
1000	31.90.13.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	303	15.000,00
1110	31.90.13.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	495	20.000,00
1150	31.90.13.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	000	21.000,00
				242.777,91

Art. 2º. Para dar cobertura aos créditos abertos no inciso deste artigo anterior, de conformidade com o disposto no artigo 43, parágrafo primeiro, inciso IV da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, são indicados os seguintes bens a recurso:

Descrição da Receita	Fonte	Código	Valor R$
COTA PARTE 1% FPM LC	000	17.11.99.99.01	242.777,91

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário

Gabinete da Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, em 30 de dezembro de 2013.

Leslie Uryszczak Ribeiro
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU
Estado do Paraná
CNPJ 76.268.218/0001-44

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 1/2014

O MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU, Estado do Paraná, Comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, visando Alienação de veículos, caminhão, motoniveladoras, estufa, moto poda, roçadeiras a gasolina, móveis e sucatas eletrônicas os quais se encontram inservíveis a esta Administração.

- Data da abertura: 07.02.2014
- Horário: 09:00 h
- Local: Sala de Reuniões da Prefeitura.

Os bens encontram-se à disposição junto ao pátio da Prefeitura Municipal para as devidas averiguações. A íntegra do instrumento acima, poderá ser obtida junto ao departamento de Compras desta Prefeitura Av. Abílon de Souza Naves 384 Guaraniaçu-Pr., no horário das 8:00 às 16:00 h, de segunda a sexta-feira, pelo e-mail compras@guaraniacu.pr.gov.br ou no site do município no seguinte endereço www.guaraniacu.pr.gov.br (Editações).

PUBLIQUE-SE

Guaraniaçu, 20 de janeiro de 2014.

Luis Carlos Fagundes
Presidente Comissão de Licitação.

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU
Estado do Paraná
CNPJ 76.268.218/0001-44

LEI Nº 777/2014

SÚMULA: Dispõe sobre a revisão salarial anual dos servidores públicos concursados e comissionados da estrutura administrativa da Câmara Municipal e estabelece outras providências.

A Câmara Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal em Exercício, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º Os vencimentos mensais dos servidores públicos concursados e comissionados da estrutura administrativa, e gratificações da Câmara do Município de Guaraniaçu passam a ser reajustados em 8,5% (oito vírgula cinco por cento) a partir de 1º de janeiro de 2014.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2014, revogando-se as disposições em contrário.

Guaraniaçu, 20 de janeiro de 2014.

Neri de Jesus do Bonfim
Prefeito Municipal em Exercício

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU
Estado do Paraná
CNPJ 76.268.218/0001-44

EVOLUÇÃO DA PROGRESSÃO FUNCIONAL DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU
ANEXO III - LEI PRÓPRIA
ANEXO III - LEI PRÓPRIA

Nível	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
Classe	A	B	C	D	E	A	B	C	D	E	A	B	C	D	E	A	B
Valor	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

Nível	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
Classe	A	B	C	D	E	A	B	C	D	E	A	B	C	D	E	A	B
Valor	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

Nível	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
Classe	A	B	C	D	E	A	B	C	D	E	A	B	C	D	E	A	B
Valor	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

Guaraniaçu, 15 de janeiro de 2014

Neri de Jesus do Bonfim
Prefeito Municipal em Exercício

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU
Estado do Paraná
CNPJ 76.268.218/0001-44

LEI N.º 778/2013

SÚMULA: Dispõe sobre a recomposição nos subsídios dos Vereadores e Presidente da Câmara Municipal de Guaraniaçu e estabelece outras providências.

A Câmara Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, nos termos do Artigo 81 da Resolução 01/90 – Regimento Interno, e inciso XII do artigo 17º da LOM, aprovou, e eu, Prefeito Municipal em Exercício, sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º Os subsídios dos Vereadores e Presidente da Câmara do Município de Guaraniaçu, fixados pela Resolução Nº 001/2012, ficam reajustados em 5,51% (cinco vírgula noventa e um por cento) a partir de 1º de janeiro de 2014

Art. 2º O percentual fixado no artigo anterior comprende a recomposição do poder aquisitivo pela inflação acumulada no período de 01/01/2013 a 31/12/2013, segundo índice IPCA-IBGE acumulado.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2014, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de janeiro de 2014.

Neri de Jesus do Bonfim
Prefeito Municipal em Exercício

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU
Estado do Paraná
CNPJ 76.268.218/0001-44

PORTARIA N.º 2260/2013

SÚMULA: Exonera servidor comissionado e estabelece outras providências.

Neri de Jesus do Bonfim, Prefeito Municipal em Exercício de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57, inciso I da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal N.º 051 de 28 de dezembro de 1992 e posteriores alterações:

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar a pedido **VALMIR DE QUADROS**, portador de Cédula de Identidade Civil RG. n.º 8.388.490-1/PR e CPF n.º 943.831.549-72, matrícula n.º 2390/6, cargo efetivo de Pedreiro, a partir 20 de janeiro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de janeiro de 2014.

Neri de Jesus do Bonfim
Prefeito Municipal em Exercício

MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ - 01.612.911/0001-32

DECRETO N.º 001/2014

Súmula: Designa membros para compor a CPL – Comissão Permanente de Licitações do Município de Reserva do Iguaçu, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e tendo em vista e disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam designados como membros para compor a CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES MUNICIPAL, os servidores públicos municipais abaixo nominados:

I – José Mauricl Veiga de Paula – Presidente – RG. 9.000.843-3
II – Denise Patricia Ryder – Secretaria – RG. 10.496.214-7
III – Luciimari Nogosek Carvalho – Membro – RG. 8.509.142-5
IV – Bruno Iuzia – Membro – RG. 12.820.372-4
V – Plotos José Brasil – Membro – RG. 8.425.396-0

Art. 2º. Através deste Decreto ficam delegados poderes para o Presidente da Comissão de Licitações, que constituem a prerrogativa de assinar editais, avisos e demais ofícios decorrentes de procedimentos licitatórios.

Art. 3º. Aos membros da Comissão Permanente de Licitações caberá a realização, condução dos trabalhos e julgamento dos processos licitatórios, e sua atuação deverá, obrigatoriamente, pautar-se sob estrita observância das disposições da Lei Federal n.º nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e de acordo com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 4º. Os membros da Comissão Permanente de Licitações terão investidura pelo período de 01 (um) ano a contar da publicação deste.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o inciso IV do Decreto nº 060, de 05 de fevereiro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, 15 de janeiro de 2014.

Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Cantagalo
Estado Paraná
Cantagalo

DECRETO Nº: 001/2014

SÚMULA: Exonera Servidor que Menciona

O Prefeito do Município de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

DECRETA

Art. 1º - Fica Exonerado de seu respectivo cargo de Provimento Efetivo deste Município, a pedido de mesmo, o servidor abaixo relacionado:

Nome	Cargo
Marilene Augusto Frighetto	Assistente Administrativo

Art. 2º - Este Decreto vigora na data de sua assinatura.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, 03 de janeiro de 2014

Everson Antonio Konjunski
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Cantagalo
Estado Paraná
Cantagalo

DECRETO Nº 009, DE 13 DE JANEIRO DE 2013

Convoca a 1ª Conferência Municipal de Proteção e Defesa Civil e dá outras providências.

O Prefeito Municipal **EVERSON ANTONIO KONJUNSKI** no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Portaria nº 432, de 23 de outubro de 2013 do Ministério da Integração Nacional, que convoca a 2ª Conferência Nacional de Proteção e Defesa Civil – 2ª CNPDC.

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Proteção e Defesa Civil - 1ª CMPDC, a ser realizar no mês de Março no Município de Cantagalo sob o tema: "Proteção e Defesa Civil: novos paradigmas para o Sistema Nacional", sobre etapa preparatória da 2ª Conferência Nacional de Proteção e Defesa Civil.

Parágrafo único. A 1ª CMPDC terá como objetivo:

I – Avaliar a aplicação e implementação das diretrizes aprovadas na 1ª Conferência Nacional de Defesa Civil e Assistência Humanitária – 1ª CNDC;

II – Propiciar, fomentar e divulgar o debate sobre novos paradigmas para a proteção e a defesa civil;

III – Avaliar a ação governamental, em especial quanto à implementação dos instrumentos jurídicos e demais disposições vertidas pela Lei nº 12.608 de 10 de abril de 2012;

IV – Propor princípios e diretrizes para a implementação da Política Nacional de Proteção e Defesa Civil;

V – Promover o fortalecimento do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – SINPDEC;

VI – Fortalecer e estabelecer formas de participação e controle social na formulação e implementação da Política Nacional de Proteção e Defesa Civil, Política de Caráter Nacional de Proteção e Defesa Civil - CONPDEC

Art. 2º. A 1ª CMPDC encaminhará propostas e alegaria contagadas (sic) para a Conferência Estadual de Proteção e Defesa Civil.

Art. 3º. A 1ª CMPDC será presidida pelo Prefeito Municipal ou em seu impedimento pela Vice Prefeita.

Art. 4º. A coordenação da 1ª CMPDC será de responsabilidade da Coordenadoria de COMDEC - Comissão Municipal de Defesa Civil.

Art. 5º. O Regimento da 1ª CMPDC será elaborado por convocação e sob orientação por seu Presidente, em observância ao Regimento Interno Nacional e dispõe sobre:

I – Organização e funcionamento da Conferência;

II – A ordenação democrática de escolha de seus pares, composta por representantes da Sociedade Civil, do Poder Público e de Agentes de Defesa Civil, dos Gestores Profissionais e do Prefeito Público e da Coordenadoria Civil/Proteção Defesa. O Regulamento a que se refere o caput deverá ser aprovado pelo Prefeito Municipal.

Art. 6º. As despesas com a organização e realização da 1ª CMPDC correrão por conta dos recursos orçamentários da Prefeitura Municipal de Cantagalo.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cantagalo, 13 Janeiro de 2014

EVERSON ANTONIO KONJUNSKI
PREFEITO MUNICIPAL DE CANTAGALO

MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ - 01.612.911/0001-32

DECRETO N.º 002/2014

Súmula: Designa Pregoeiro Oficial do Município de Reserva do Iguaçu, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e tendo em vista e disposto na Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica designado o Servidor Público Municipal **Rafael Cassol**, portador de cedula de identidade RG n.º 9.080.837-0, para desempenhar a função de **PREGOEIRO OFICIAL** do Município de Reserva do Iguaçu, com a função de realizar e conduzir procedimentos licitatórios na modalidade Pregão, em todos os seus trâmites legais.

§ 1º. Para integrar a Equipe de Apoio, a qual será responsável pelo auxílio técnico e Administrativo ao Pregoeiro Oficial, ficam designados os membros integrantes da Comissão Permanente de Licitações.

§ 2º. A atuação do Pregoeiro Oficial, bem como da Equipe de Apoio, deverão, obrigatoriamente, pautar-se sob a estrita observância das disposições da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e de acordo com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

§ 3º. O Pregoeiro Oficial será competente, ainda, pela realização e condução em todos os seus trâmites legais, dos procedimentos de compra e licitação a serem efetuados para os Fundos Municipais integrantes desta Administração Pública.

§ 4º. O Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio terão investidura pelo período de 01 (um) ano.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o inciso IV do Decreto 155/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, 15 de janeiro de 2014.

Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Cantagalo
Estado Paraná
Cantagalo

PORTARIA Nº: 002/2013

O Prefeito do Município de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER** Licença para Repouso a Gestante por 180 (cento e oitenta) dias, conforme Seção VI, do Artigo 41, da Lei Municipal nº: 803/2010 e Lei Municipal 806/2010, a funcionária Srª. **JANETE APARECIDA BALTAZAR STRONCHEK**, Agente Comunitário de Saúde, do quadro de provimento efetivo do Departamento de Educação deste Município

Art. 2º - Esta Portaria vigora na data de sua assinatura, com efeito retroativo a 21/12/2013

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, 13 de janeiro de 2014

Everson Antonio Konjunski
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Cantagalo
Estado Paraná
Cantagalo

PORTARIA Nº: 001/2013

O Prefeito do Município de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Estatuto dos servidores Públicos Municipais

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER** Licença para Repouso a Gestante por 180 (cento e oitenta) dias, conforme Seção VI, do Artigo 41, da Lei Municipal nº: 803/2010 e Lei Municipal 806/2010, a funcionária Srª. **VALDINEIA PERESTRATO LEVIE**, Professora Classe C do quadro de provimento efetivo do Departamento de Educação deste Município

Art. 2º - Esta Portaria vigora na data de sua assinatura, com efeito retroativo a 14/12/2013

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, 13 de janeiro de 2014.

Everson Antonio Konjunski
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Cantagalo
Estado Paraná
Cantagalo

DECRETO Nº: 009/2014/FMC

SÚMULA: DISPENSA PRESENCIAL E ADOÇÃO DE AMOS PARA A AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2014 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Art. 1º - Designar o servidor Público Municipal **Elidio Lopes Martins**, portador de CPF nº: 066 758 169-92, para desempenhar as funções de Pregoeiro do Município de Cantagalo.

Art. 2º - A Pregoeira ou seus bens e responsabilidade, como seu substituto pelo servidores Irene Aparecida Correia, portadora do CPF nº: 766.230.209-91, a qual será as funções anteriores do Pregoeiro Titular.

Art. 3º - Designar os Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, para compor a Equipe de Apoio:

NOCIMARA ALVES MARTINS, brasileira, CPF 940.379.039-15, servidora do Cargo efetivo de Assistente Administrativo.

MARYURA DE FÁTIMA PEREIRA ALMEIDA, brasileira, CPF 010.090.189-90, cargo efetivo de Assistente Administrativo.

HERON SYDNEY BORACSKI, brasileiro, CPF 049.293.839-04, ocupante do cargo efetivo de Procurador.

SUSANA CONSTANTO BARCIMENTO, brasileira, CPF: 010.864.279-49, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Departamento.

JOSÉ DOS SANTOS, brasileiro, CPF 740.134.199-87, ocupante de cargo em comissão de Chefe de Departamento.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo-Pr, 13 de Janeiro de 2014.

EVERSON ANTONIO KONJUNSKI
PREFEITO MUNICIPAL DE CANTAGALO

Diário Oficial Eletrônico do Município de
Quedas do Iguaçu

Terça-Feira, 21 de Janeiro de 2014 | Lei nº 844/2012 de 28 de Fevereiro de 2012 | Ano III – Edição Nº 0475 | Página 1 / 001

53

SUMÁRIO

Legislativo 01
LICITAÇÕES 01

LEGISLATIVO

LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014

A CAMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUACU, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade pregão presencial, visando a aquisição de gasolina comum.
Data Abertura: 05/02/2014
Horário: 08h30min
Local: Sala de Reuniões da Câmara Municipal
A integra do instrumento acima, poderá ser obtida no site www.camaraqi.com.br e junto a Câmara Municipal de Vereadores de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, sito à Rua Palmeiras, 1254, centro, no horário normal de expediente, de segunda a sexta-feira das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo fone (0xx46) 3532-1172.
Quedas do Iguaçu, 20 de janeiro de 2014.
ADELINO ALVES DE LIMA
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2014

A CAMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUACU, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade pregão presencial, visando à aquisição de papel sulfite e plástico para plastificação.
Data Abertura: 05/02/2014
Horário: 10:00 horas
Local: Sala de Reuniões da Câmara Municipal
A integra do instrumento acima, poderá ser obtida no site www.camaraqi.com.br ou junto a Câmara Municipal de Vereadores de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, sito à Rua Palmeiras, 1254, centro, no horário normal de expediente, de segunda a sexta-feira das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo fone (0xx46) 3532-1172.
Quedas do Iguaçu, 20 de janeiro de 2014.
ADELINO ALVES DE LIMA
Pregoeiro

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. O Município de Quedas do Iguaçu - Paraná - CNPJ/MF nº 76.205.962/0001-49 da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.

ON Observatório Nacional — Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia
Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.
2103964437

Digitally signed by APLANAR TI COLABORATIVA LTDA:13934031000161
DN: c=BR, st=PR, l=PATO BRANCO, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=Autenticado por AR ANOREG, cn=APLANAR TI COLABORATIVA LTDA:13934031000161
Date: 2014.01.20 18:17:44 -02'00'

54

MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.594.779/0001-83
Avenida do Ipiranga, 300, Fone (46)3561-1144 CEP 85745-000 Santa Lúcia - Pr.

DECRETO Nº 05/2014
Decreta Luto Oficial e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por lei.

D E C R E T A

Art. 1º Luto Oficial por três dias, em consequência do falecimento ocorrido na data de 16 de janeiro de 2014 de Sra. Elvira Gerosiga, mãe do servidor Ana Andréia de Oliveira.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 17 de janeiro de 2014.

Adelício Candido de Souza
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.594.779/0001-83
Avenida do Ipiranga, 300, Fone (46)3561-1144 CEP 85745-000 Santa Lúcia - Pr.

DECRETO Nº 04/2014
Nomeia servidor a ocupar Cargo de Provimento em Comissão e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por lei;

Considerando a Lei Municipal nº 410/2011,

resolve o:

D E C R E T A

Art. 1º Nomeia o Sr. Evanilde de Freitas Oliveira, portador da Cédula de Identidade nº 7.149.113-7 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 021.680.379-86, a ocupar o Cargo de provimento em comissão na função de Diretor de Departamento de Administração, Material, Patrimônio e Recursos Humanos, percebendo o vencimento atribuído pelo símbolo CC2 do quadro de níveis disposto na Lei 410/211.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia. Estado do Paraná, em 20 de janeiro de 2014.

Adelício Candido de Souza
Prefeito Municipal

Homologação Tomada de Preço 01/2013

Trata o presente, da HOMOLOGAÇÃO, ATO [illegible] e da ADJUDICAÇÃO do objeto, decorrente da licitação pública convocada pelo Edital de Tomada de Preços nº 01/2013, [illegible] realizada pela Câmara Municipal de Diamante d'Oeste - PR, para seleção de empresas interessadas e credenciadas [illegible] condições do presente edital, para fornecimento e [illegible] de refeições e suprimento alimentício por prazo de 24 meses.

Diamante do Oeste, em 02 de janeiro de 2014

ENIO DESSENEL
Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

Av. [illegible] 817 - Fone/Fax 375-1158
CEP 85.985-000 - Diamante d'Oeste - Paraná

PORTARIA Nº 01/2014

DATA: 06 de Janeiro de 2014

EMENTA: Constituição das Comissões de Licitações, de Pregão e Serviços de Câmara Municipal de Diamante D'Oeste/PR.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais e regimentais, e [illegible]

RESOLVE:

Art. 1º. Fica constituída a Comissão de Licitações de Bens e Serviços da Câmara Municipal de Diamante d'Oeste, [illegible] composta pelos seguintes membros: [illegible]

I - Sabrina Lucia da Cruz, servidora efetiva, CPF nº 043.423.269-60;
II - Ana Maria Bandeira da Silva, Vereador, CPF nº 815.689.978-20;
III - [illegible]

Art. 2º. A presente constituição tem por finalidade o acompanhamento dos atos e serviços inerentes e decorrentes de cada Licitação Municipal.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando [illegible] em especial a de 02 de janeiro de 2013, revogando as disposições em contrário.

[illegible] Presidente da Câmara Municipal de Diamante D'Oeste, 06 de janeiro de 2014

Enio Dessenel
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO OESTE

Av. [illegible] 817 - Fone/Fax 375-1158
CEP 85.985-000 - Diamante d'Oeste - Paraná

PORTARIA Nº 02/2014, 06 de Janeiro de 2014

DESIGNA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomeia os Servidores Sandra Lucia da Costa, RG: 8.300.423-4 e CPF: 053.423.269-08 e Oscar do Espírito Santo Lopes, RG: 8.920.794-4 e CPF: 036.866.919-23, Técnico Registro Bens, RG: 4.256.390-2 e CPF: 717.271.419-68, para Membros da Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2014, com a nomenclatura [illegible] que terá a atribuição de acompanhar e assessorar o Presidente da Câmara Municipal de Diamante d'Oeste e demais atribuições [illegible] Câmara Municipal de Diamante d'Oeste - Estado do Paraná.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Diamante D'Oeste, 06 de janeiro de 2014

Enio Dessenel
Presidente

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO nº 006/2014 - MODALIDADE PREGÃO nº 005/2014
SISTEMA PRESENCIAL - TIPO MENOR

O MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE, torna público que fará realizar, no Paço Municipal, no Departamento de Licitações, PREGÃO, para a aquisição de materiais de construção, com recursos próprios. Informações telefone 45-3231 1315 - R. 210 ou site: www.ouroverdedooeste.pr.gov.br. Ouro Verde do Oeste, 20 de janeiro de 2014. Alfacir Domingos Pavan-Prefeito.

CARTÓRIO DISTRITAL DO CAJURU
Av. Pres. Affonso Camargo, nº 763, Município e Comarca de Curitiba
Estado do Paraná

E D I T A L D E P R O C L A M A S

Faço saber que neste Cartório foram autuados os autos de habilitação de casamento em que são requerentes:

JOÃO PEDRO MENDES FILHO e PATRICIA ALBUQUERQUE GEMUM.
ALISSON DE OLIVEIRA ROCHA e KELLY HANTEIN.
SILVIO ALVES DE AZEVEDO e JULIA CAROLINA DE ALMEIDA.
ALISSON DE OLIVEIRA ROCHA e KELLY HANTEIN.
JEAN FELIPE DA SILVA e JULIANA FUGIRLEY MONTEIRO.
ANTONIO CARLOS RIBEIRO e ROSELI AGUILAR DA SILVA.
WEDLEY THONRY GEHRING LEANDRO DE ROUZA e DANIELA PAGANINI.
JOÃO PAULO DE ROUZA SENTA e MARIA DOS SANTOS.
LEANDRO HARDI FERREIRA DE BRITO e KARINE BUENO DE FREITAS DA MAIA.
ALEXANDRE JOSÉ TIRAPELLI e DEBORA DO ROCIO DE LARA GUEDES.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei, no prazo de quinze dias.

O referido é verdade e dou fé.

Curitiba, 21 de Janeiro de 2014.

OFICIAL

CARTÓRIO DISTRITAL DAS MERCÊS
Av. Manoel Ribas, n. 1396, Mercês, Fone: (41)3335-9119-CEP-80.810-000-Curitiba-PR

EDITAIS DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525 do Código Civil Brasileiro, os contraentes:

JOSIE ORLANDO ROLIM com TATIANA THON
LUIZ PAULO SCHIEBEL KIERSKI com DEBORAH CRISTINA TACLA CURI
GUILHERME FRANCO RANDO com YOHANA CAVALCANTI PEDROSO
LUCIANO KIECHI HIDE DASPAROVIC com MARIA HELENA GRZEBOROCZYK
ERIK KOUBIK JUNIOR com MARCELLA VASCONCELLOS BACELLAR
MARCOS AUGUSTO DE CARVALHO com SIMONE SUMI
RAFAEL FALCONI BUSS com ISIS ROSA RODERJAN MENDONÇA
TALES LEITE RIBEIRO com KASSIELI CIBILINE VALDATI
VICTOR AUGUSTO PONDE FONSECA com MARIANA MUNARETTO QUZZO
SERGIO KVASHIE com SILENI GABRIELI DO ROCIO PILONETO
LUIZ PAULO LORENCINI com ALINE SOLDERA
LEONARDO ZAIA OLIVEIRA com SAMARA VAZ CARNEIRO
MARCOS CESAR LEAL com LUCIANA MONTEIRO PAUKA
RAUL KONRAD TEIGS ERZINGER com ANA CLAUDIA GROSSL

Se alguem souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei no prazo de quinze dias.

Curitiba, 21 de janeiro de 2014.

ANDRÉA BORDIN JACOB
-Oficial-

CARTÓRIO DISTRITAL DE UBERABA
Av. Sen. Salgado Filho, nº 1.368 - Município e Comarca de Curitiba
Estado do Paraná.

E D I T A L D E P R O C L A M A S

CERTIFICO, que aos (20/01/2014) vinte dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e quatorze, recebi por parte do(a) Sra. Carmen Lucia Muller, Escrevente do Serviço Distrital do Boqueirão, em Curitiba/PR, por cópia o Edital de Proclamas para o casamento de: **MARCELO SILVA ARAUJO e CÍNTIA PESSE RIBAS.**

O referido é verdade e dou fé.

Curitiba, Uberaba, 20 de Janeiro de 2014

Patrícia Lazzarotto
Oficial

CARTÓRIO DISTRITAL DE UBERABA
Av. Sen. Salgado Filho, nº 1.368 - Município e Comarca de Curitiba
Estado do Paraná.

E D I T A L D E P R O C L A M A S

Faço saber que pretendem casar-se:

THIAGO VINICIUS BACHAL e CARINA LUDKE LOPES.
ANDRÉ VINICIUS SIQUEIRA e FERNANDA RIBEIRO DA SILVA.
KELVIN BORGES CARDOZO e CAMILA PORTIGANTAS.
REVALINO DE CAMPOS MIRANDA e MARILIA SAMARIO BATISTA.
LUIZ AFONSO RAUBER GARCIA e TAMÉ MARA LOPES.
EVERSON ANDRÉ BRITINGER MARTINS e CRISTIANE FLORENTINO.
CARLOS EDUARDO KLOSS e HANNAH KAY BOOTH.

Se alguem souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei.

O referido é verdade e dou fé.

Curitiba, Uberaba, 20 de Janeiro de 2014

Patrícia Lazzarotto
Oficial

EDITAL DE CITAÇÃO DE JOÃO BRASIL DE PRETAS PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS. A DOUTORA LIA SARA TEDESCO, JUÍZA DE DIREITO DA 5ª VARA DO CÍVEL DA COMARCA DE CASCAVEL-PR. A DOUTORA LIA SARA TEDESCO, JUÍZA DE DIREITO DA 5ª VARA DO CÍVEL DA COMARCA DE CASCAVEL-PR, FAZ SABER que na presente Ação tramitar o processo de BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA sob o nº 0000466-71.2011.8.16.0021 em que BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO move contra JOÃO BRASIL DE PRETAS nos seguintes termos: "BV FINANCEIRA S/A CFI, com sede na cidade de SÃO PAULO/SP, na AV. DAS NAÇÕES UNIDAS, 14171, BAIRRO VILA GERTRUDES, CEP: 4707-000 - [illegible] sob nº 01.149.953/0001-09, por seu bastante procurador infra assinado, "ut" instrumento de procuração anexo, vem respeitosa mas enérgica consistente no pedido, onde requer ação reintegratória, com a presença de "Oficiais" nos termos do art. 5º da Decisão Liminar 911/09, amparado pelo Art. 10.911/2004, propositura AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO com base de JOÃO BRASIL DE PRETAS brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 547.215.849-15 e RG sob nº 3374745 residente e domiciliado na RUA MEDANEIRA, Nº 300, BAIRRO CATARATAS, CEP: 85817-040 - CASCAVEL/PR, pelos motivos de fato e de direito que passa a expor ONDE: 1- O Réu, em 30/11/2010, formalizou junto à Banco Autor Cédula de Crédito nº 211103087 (doc. anexo) e garantia alienação fiduciária do automóvel, o veículo bem abaixo descrito: ESPÉCIE: AUTOMÓVEL, MARCA/MODELO: VOLKSWAGEN GOL 1.0 ANO: 2010/2010, CHASSI: 9BWCA05X54ST037021 PLACA: AMQ-7542 COR: BRANCA 2- Através da cédula de crédito, o Réu tomou ao Banco Autor o valor de R$ [illegible] e a posse indireta do bem descrito e individualizado no item "1", tornando-se, assim, responsável devedor, possuidor direto e depositário do bem. 3- Quarta Escrituração, que o Réu não cumpriu o avençado, pois está em débito com o Banco Autor desde a parcela 08/48, vencida em 14/01/2011, o nome cadastral foi consultado em nome, através de INSTRUMENTO DE PROTESTO feito pelo Tabelionato de Notas de Cascavel, nos termos do art. 2º, do Dec. Lei 911/69. 4- Como consequência do não cumprimento da avença, o Réu, de forma inequívoca se tornou devedor inadimplente, sendo o valor do débito, em 13/07/2011, de R$ 25.020,40 (VINTE E CINCO MIL, VINTE E QUATRO REAIS E SESSENTA CENTAVOS), conforme planilha de débito atualizada (doc. anexo), referente às parcelas vencidas e vincendas, com a ressalva de que, em caso de pagamento em juízo, deverão ser acrescidas as custas processuais e honorários advocatícios a serem arbitrados por ser o Judiciário que o determinará. 5- Parcelas vincendas, será pagaveis até a data do efetivo pagamento. Nos termos do mesmo mandado do Art. 3º, - 2º, do Decreto Lei 911/69, alterado pela Lei 10.931/2004. 5- Em prazo, sem, o Banco Autor, requer busca e apreensão do veículo, ao digno Juiz CONCEDER LIMINARMENTE A BUSCA E APREENSÃO do bem descrito e individualizado no item "1", expedindo-se MANDADO para seu efetivo cumprimento. Efetuada a apreensão, requer, seja o bem depositado em mãos do Depositário Legal do Banco Autor. Para tanto, requer ao Interlocutor do art. 172, parágrafo 1º e 2º e art. 173, do cpc. 6- Outrossim, requer seja autorizada a ordem de arrombamento do(s) portão(s) e/ou residência(s) onde estiver(em) o veículo(s) alienado(s), de acordo com o disposto no Art. 842 § 1º do Código Civil Brasileiro, permitindo assim o cumprimento da ordem judicial de Busca e Apreensão, requer ainda, a permissão de referir-se policial, para caso necessário dar benefício a previsão no art. 172, § 1º e 2º, e artigo 173 do Código de Processo Civil, caso seja necessário. 7- Encontrado o bem(ns), requer-se a citação do Requerido, para que apresente, ao pagar, no prazo de 3(cinco) dias, a integralidade da dívida objeto da presente ação, conforme os valores demonstrados na planilha atualizada de débito, em anexo, (que deverá ser atualizada à época do efetivo pagamento), sob, de revelia e presunção de verdade dos fatos alegados, sob pena de revelia, reputando-se como verdadeiros os fatos narrados na inicial, sob cominação de multa no valor de 10% (dez por cento) do valor da dívida, sob cominação de multa no valor de 10% (dez por cento) do valor da dívida, e independente de outras sanções previstas no art. 56, da Lei nº 10.931/2004, com modificação em sua redação do art. 3º do Dec. Lei nº 911/69, e Após cinco (05) dias de concedida a liminar, em não convertida a ação de mérito em ação de busca e apreensão, requer seja consolidada a posse plena e exclusiva do bem em nome do Banco Autor, sendo expedido mandado de busca e apreensão, e, finalmente, requer

CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.545.843/0001-36

Rua das Palmeiras, 1254 – FONE/FAX (0xx46) 3532-1172

85.460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

55

PROTOCOLO DE ENTREGA DE EDITAL

Edital n°: 001/2014 Tipo: PREGÃO PRESENCIAL

SOLICITANTE EDITAL: AUTO POSTO QUEDAS LTDA.
ENDEREÇO: Rua Ipê, 3020
CIDADE: Quedas do Iguaçu - Paraná

Declaro(amos) que recebi(emos) o Edital de Licitação referente a (**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014).**

Data: 20 / 01 / 2014

Auto Posto Quedas

Carimbo e assinatura do solicitante

CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.545.843/0001-36

Rua das Palmeiras, 1254 – FONE/FAX (0xx46) 3532-1172

85.460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

56

PROTOCOLO DE ENTREGA DE EDITAL

Edital n°: 001/2014 Tipo: PREGÃO PRESENCIAL

SOLICITANTE EDITAL: COMERCIO DE COMBUSTIVEIS GIRALDISTELLA LTDA.

ENDEREÇO: Rua Jacarandá, 700 - centro

CIDADE: Quedas do Iguaçu - Paraná

Declaro(amos) que recebi(emos) o Edital de Licitação referente a (**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014).**

Data: 20/01/14

Carimbo e assinatura do solicitante

Auto Posto Formula 1
Rua: Jacarandá, 700 - Centro
CEP: 85.460-000 - Quedas do Iguaçu-PR

CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.545.843/0001-36

Rua das Palmeiras, 1254 – FONE/FAX (0xx46) 3532-1172

85.460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

57

PROTOCOLO DE ENTREGA DE EDITAL

Edital n°: 001/2014 Tipo: PREGÃO PRESENCIAL

SOLICITANTE EDITAL: GELMAR JOÃO CHMIEL
ENDEREÇO: Av. Pinheirais, 663 - centro
CIDADE: Quedas do Iguaçu - Paraná

Declaro(amos) que recebi(emos) o Edital de Licitação referente a (**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014).**

Data: 20 / 11 / 2014

79.717.716/0001-64
GELMAR JOÃO CHMIEL
Avenida Pinheirais 663 - Centro
85460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PR

Carimbo e assinatura do solicitante

Auto Posto Quedas Ltda.
CCE 42500322-48
CNPJ 76.876.960/0001-81
Rua Ipê, 3020 - Fone (46) 3532-1480 - Fax 3532-1482
85460-000 - Quedas do Iguaçu - PR

Rodovia PR 473 nº 3020 autopostoquedas@yahoo.com.br

50

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014

A empresa Auto Posto Quedas Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 76.876.960/0001-81, sediada na Rodovia PR 473 nº 3020, Bairro Centro, na cidade de Quedas do Iguaçu, estado Paraná, declara, para fins de participação no Pregão Presencial nº 001/2014, e sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos em seu edital, conforme previsto no artigo 4º, inciso, da Lei nº 10.520, de julho de 2002.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Quedas do Iguaçu- PR, 05 de Fevereiro de 2014.

Licitante: Auto Posto Quedas Ltda.

Rep. Legal Alcides Antonio Brugnara

RG: 1.386.394/PR

Cargo: Sócio Administrador

76.876.960/0001-81
AUTO POSTO QUEDAS LTDA
RODOVIA PR 473 3020
85460-000 QUEDAS DO IGUAÇU PR

59

(CEDULA DE IDENTIDADE)
POLEGAR DIREITO
Assinatura do portador
(VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL)
CASA DA MOEDA DO BRASIL

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SECRETARIA DE SEGURANÇA PUBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
REGISTRO GERAL
NOME
ALCIDES ANTONIO
Cesar
Filiação
Naturalidade
Data
Quarta
Delegado
(VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL)
CASA DA MOEDA DO BRASIL

CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU
CONFERE COM O ORIGINAL
05 FEV. 2014
QUEDAS DO IGUAÇU - PR

60

AUTO POSTO QUEDAS LTDA
CNPJ/MF Nº 76.876.960/0001-81
OITAVA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

ALCIDES ANTÔNIO BRUGNARA, brasileiro, natural de Joaçaba, Santa Catarina, nascido em 10/03/1938, casado em regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado a Rua Araucária nº 227, Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, CEP 85460-000, portador da Cédula de Identidade Civil nº 1.386.394 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 127.732.559-68; **TERESINHA MARANGONI BRUGNARA,** brasileira, natural de Nonoai, Rio Grande do Sul, nascida em 23/10/1947, casada em regime de comunhão universal de bens, empresaria, residente e domiciliada a Rua Araucária nº 227, Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, CEP 85460-000, portadora da Cédula de Identidade Civil nº 1.386.505 SSP-PR., inscrita no CPF/MF sob nº 021.622.999-50; Únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira sob a denominação comercial de **AUTO POSTO QUEDAS LTDA.,** com sede a Rodovia PR 473 nº 3020, Quedas do Iguaçu, Paraná, constituída conforme contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41201586863, por despacho em sessão de 03/07/1974 e última alteração arquivada sob nº 20040949532, em sessão de 30/03/2004, resolvem em comum acordo alterar o seu contrato primitivo e posteriores alterações o que fazem pelas clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - Alteração do Capital Social:
O capital social que era de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), divididos em 200.000 (duzentas mil) quotas de R$ 1,00 (um real) cada uma, nesta data é elevado para R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), cuja diferença de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), será integralizado pelos sócios proporcionalmente as suas quotas de capital, com aproveitamento do saldo da conta de Lucros Acumulados.

CLAUSULA SEGUNDA - Consolidação:
Resolvem os sócios, **consolidar,** o contrato social que passará a vigorar com a seguinte redação:
ALCIDES ANTÔNIO BRUGNARA, brasileiro, natural de Joaçaba, Santa Catarina, nascido em 10/03/1938, casado em regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado a Rua Araucária nº 227, Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, CEP 85460-000, portador da Cédula de Identidade Civil nº 1.386.394 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 127.732.559-68; **TERESINHA MARANGONI BRUGNARA,** brasileira, natural de Nonoai, Rio Grande do Sul, nascida em 23/10/1947, casada em regime de comunhão universal de bens, empresaria, residente e domiciliada a Rua Araucária nº 227, Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, CEP 85460-000, portadora da Cédula de Identidade Civil nº 1.386.505 SSP-PR., inscrita no CPF/MF sob nº 021.622.999-50; Únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira sob a denominação comercial de **AUTO POSTO QUEDAS LTDA.,** com sede a Rodovia PR 473 nº 3020, Quedas do Iguaçu, Paraná, constituída conforme contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41201586863, por despacho em sessão de 03/07/1974 e última alteração arquivada sob nº 20040949532, em sessão de 30/03/2004, resolvem em comum acordo alterar o seu contrato primitivo e posteriores alterações o que fazem pelas clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - Nome empresarial, sede e domicílio.
A sociedade empresária girará sob o nome comercial de **AUTO POSTO QUEDAS LTDA,** sendo regida de conformidade com o capítulo da sociedade limitada disposto na Lei n.º 10.406/2002, com Sede e Foro a Rodovia PR 473 nº 3020, Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, CEP 85460-000.
Parágrafo Único: É facultado à sociedade a qualquer tempo ao arbítrio exclusivo de sua administração, abrir, manter ou encerrar filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional, atribuindo-lhe capital autônomo, se necessário, observada a legislação pertinente à matéria.

CLAUSULA SEGUNDA - Objeto Social:
A sociedade tem por objeto mercantil o ramo de comércio varejista de combustíveis, lubrificantes e derivados, lubrificação, consertos, manutenção, limpeza e lavagem de veículos e (lojas) de conveniência.

CLAUSULA TERCEIRA - Início de atividades e prazo de duração:

CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU
CONFERE COM O ORIGINAL
05 FEV. 2014
QUEDAS DO IGUAÇU - PR

AUTO POSTO QUEDAS LTDA
CNPJ/MF Nº 76.876.960/0001-81
OITAVA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, iniciando as suas atividades em 03/07/1974.

CLAUSULA QUARTA - Capital Social:
O capital social inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato, na importância de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), divididos em 500.000 (quinhentas mil), quotas de R$ 1,00 (um real) cada uma integralizada em moeda corrente do país, neste ato, ficando assim distribuído entre os sócios.

Sócios	Quotas	Capital	
Alcides Antônio Brugnara	**250.000**	**R$**	**250.000,00**
Teresinha Marangoni Brugnara	**250.000**	**R$**	**250.000,00**
T O T A L	**500.000**	**R$**	**500.000,00**

CLAUSULA QUINTA - Responsabilidade dos Sócios:
A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1052 da Lei 10.406/2002.

CLAUSULA SEXTA – Sessão e Transferência de quotas:
As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros sem o consentimento do sócio remanescente, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada à sessão delas, a alteração contratual pertinente.
PÁRAGRAFO ÚNICO: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, descriminando a quantidade de quotas postas à venda, seu devido preço, forma e prazo de pagamento, para quer estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLAUSULA SÉTIMA – Administração da sociedade e uso do nome empresarial:
A administração da sociedade caberá ao sócio **ALCIDES ANTÔNIO BRUGNARA,** com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la, Ativa e Passivamente, Judicial e Extrajudicial, perante órgãos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários a consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar bens imóveis da sociedade sem autorização dos sócios.
PARÁGRAFO ÚNICO: Fica facultado ao administrador, atuando isoladamente, constituir em nome da sociedade, procuradores, para um período determinado que nunca poderá exceder a dois anos, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores nomeados.

CLAUSULA OITAVA – Retirada e Pró-labore:
Os sócios empresários, Alcides Antônio Brugnara e Teresinha Marangoni Brugnara, terão direito às retiradas mensais, a título de pró-labore cujo valor não ultrapasse o limite fixado pela legislação do Imposto de Renda.

CLAUSULA NONA – Exercício social, demonstrações financeiras e participação dos sócios nos resultados:
Ao termino de cada exercício social em 31 de dezembro, o administrador prestará contas

CONFERE COM O ORIGINAL
05 FEV. 2014
QUEDAS DO IGUAÇU PR

AUTO POSTO QUEDAS LTDA
CNPJ/MF Nº 76.876.960/0001-81
OITAVA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultados Econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA DÉCIMA – Julgamento das contas:
As deliberações relativas à aprovação das contas dos administradores, aumento ou redução de capital, designação ou destituição dos administradores, modo de remuneração, pedido de concordata, distribuição de lucros, alteração contratual e fusão, cisão e incorporação e outros assuntos relevantes pra a sociedade serão definidos em reunião de sócios.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Falecimento ou interdição de sócio:
Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em Balanço especialmente levantado.
DESIMPEDIMENTO: Os administradores declaram sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contras as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E por estarem justos e contratados lavram, datam e assinam o presente instrumento de contrato social, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

QUEDAS DO IGUAÇU, 28 DE MARÇO DE 2007.

ALCIDES ANTÔNIO BRUGNARA

TERESINHA MARANGONI BRUGNARA

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 31/05/2007
SOB NÚMERO: 20072114479
Protocolo: 07/211447-9
Empresa:41 2 0158686 3
AUTO POSTO QUEDAS LTDA
1979296

MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU
CONFERE COM O ORIGINAL
05 FEV. 2014
QUEDAS DO IGUAÇU, PR

Gelmar João Chmiel
CNPJ: 79.717.716/0001-64
Insc. Estadual: 4250097889
Avenida Pinheirais n° 663, Centro
Quedas do Iguaçu – PR
(46) 3532-1166

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014

A empresa Gelmar João Chmiel, inscrita no CNPJ sob n° 79.717.716/0001-64, sediada na Av. Pinheirais n°663, Bairro Centro, na cidade de Quedas do Iguaçu, estado Paraná, Bairro Centro, na cidade de Quedas do Iguaçu, estado Paraná, declara, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 001/2014**, e sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos em seu edital, conforme previsto no artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Quedas do Iguaçu - PR, 05 de Fevereiro de 2014.

Licitante: Gelmar João Chmiel
Rep.Legal Gelmar João Chmiel
RG: 1386543
Cargo: Sócio Administrador

79.717.716/0001-64
GELMAR JOÃO CHMIEL
AV PINHEIRAIS 663 CENTRO
85460-000 QUEDAS DO IGUAÇU PR

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria do Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

64

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE: 4110298048-2	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial):

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas): GELMAR JOÃO CHMIEL

NATURAL DE (cidade e sigla do estado)	UF	NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
IRAÍ	RS	BRASILEIRA	Casado

SEXO	REGIME DE BENS (se casado)
M☒ F☐	Comunhão parcial

FILHO DE (pai)	(mãe)
LADISLAO CHMIEL	JOANA PILLARECK CHMIEL

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE número	Órgão emissor	UF	CPF (número)
31-05-1956	1386543	SSP	PR	200.230.069-00

EMANCIPADO POR (forma de emancipação – somente no caso de menor):

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO – rua, av, etc.)	NÚMERO
RUA EUCALIPTUS	661

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP
CASA	CENTRO	85460-000

MUNICÍPIO	UF
QUEDAS DO IGUAÇU	PR

Declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do **PARANÁ**:

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	021	ALTERAÇÃO DE DADOS
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL: GELMAR JOÃO CHMIEL

LOGRADOURO (rua, av, etc.)	NÚMERO
AVENIDA PINHEIRAIS	663

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP
CASA	CENTRO	85460-00

MUNICÍPIO	UF	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
QUEDAS DO IGUAÇU	PR	

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)
122.614,00	CENTO E VINTE E DOIS MIL, SEISSENTOS E QUATORSE REAIS .

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade principal: 5050-4/00 Atividades secundárias: 5522-0/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LOJAS DE CONVÊNIENCIA SERVIÇOS DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU
05 FEV. 2014
QUEDAS DO IGUAÇU - PR

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
02011987	79717716000164		

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/ assistente/gerente/procurador): GELMAR JOÃO CHMIEL

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
09072004	

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE
EUCLIDES LOCATELLI
22.07.04

AUTENTICAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 22/07/2004
SOB NÚMERO: 20042631416
Protocolo: 04/263141-6
Empresa:41 1 0298048 2
GELMAR JOAO CHMIEL
MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

DE QUEDAS DO IGUAÇU
CÓPIA FIEL DO ORIGINAL
05 FEV. 2014
IGUAÇU PR

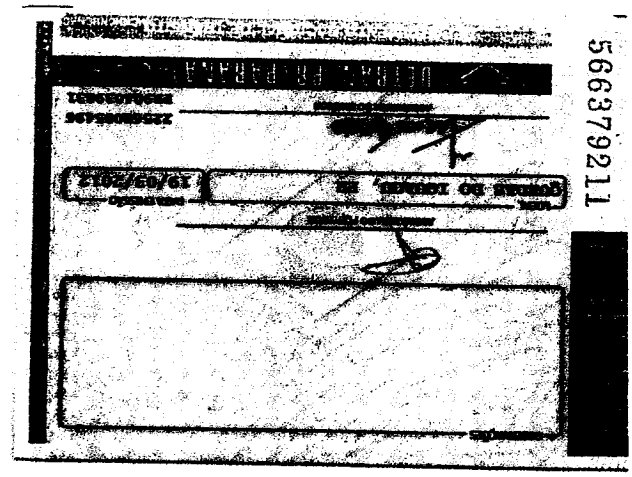

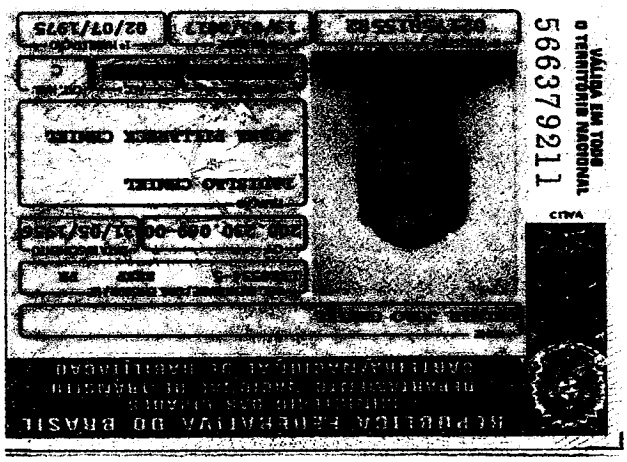

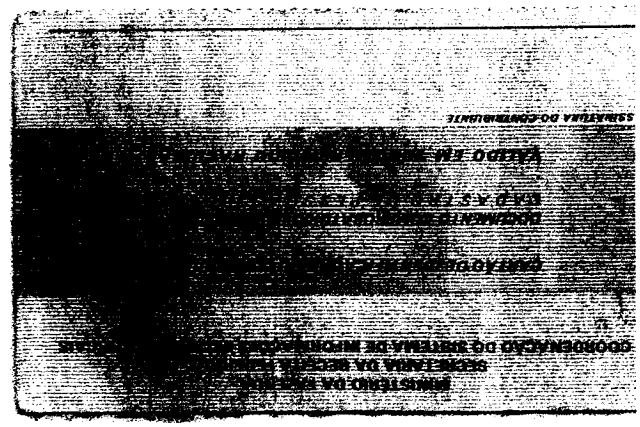

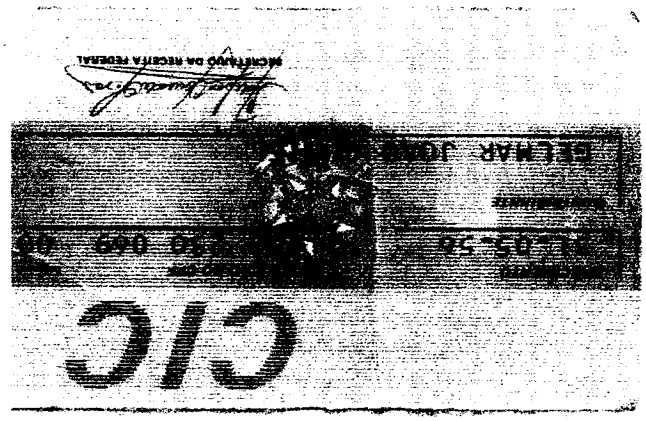

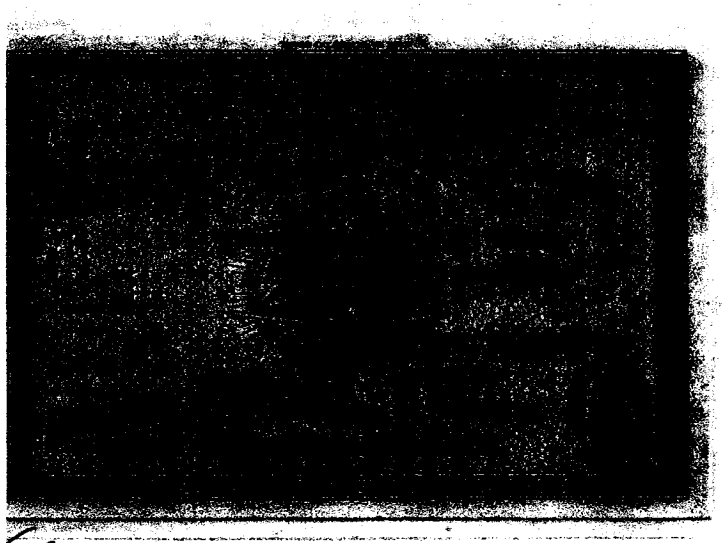

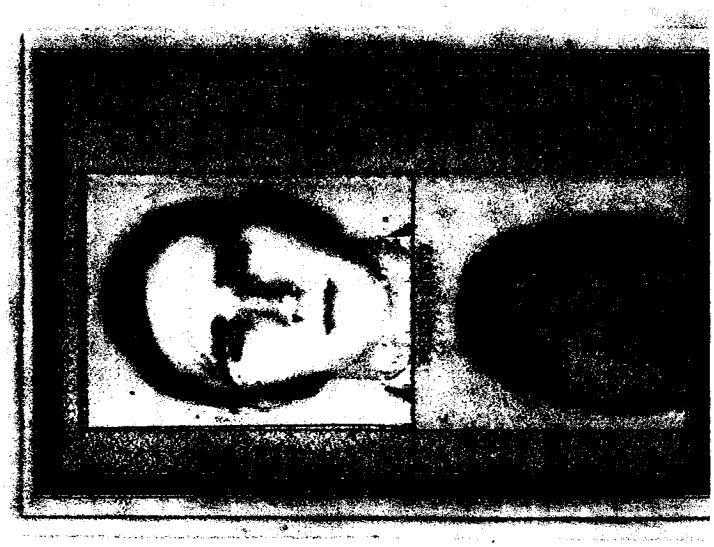

66

Auto Posto Quedas Ltda.
CNPJ 76.876.960/0001-81 CCE 42500322-48
Rua Ipê, 3020 - Fone (46) 3532-1480 - Fax 3532-1482
85460-000 - Quedas do Iguaçu - PR

PROPOSTA DE PREÇOS

A
Câmara Municipal de Quedas do Iguaçu-PR

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014

Prezados Senhores,
Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossa (s) Senhoria (s), nossa proposta de preço para fornecimento do objeto abaixo discriminado, em conformidade com o constante no **Termo de Referencia – Anexo I** e demais documentos integrantes do **Pregão Presencial nº 001/2014.**

IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE

RAZÃO SOCIAL: AUTO POSTO QUEDAS LDTA		
CNPJ/MF: 76.876.960/0001-81	INSC. ESTADUAL: 42500322-48	
ENDEREÇO:ROD. PR 473 Nº 3020	FONE/FAX: 46- 3532-1482	
NOME P/ CONTATO: ALCIDES BRUGNARA	E-MAIL: autopostoquedas@yahoo.com.br	
BANCO: BRASIL	AGÊNCIA: 2507-0	Nº CONTA CORRENTE: 9673-3

OBJETO E PREÇO PROPOSTO

LOTE Nº	Qtde.	Descrição Completa do Objeto Proposto	Valor Um.	Valor Total
01	25.000	Fornecimento de Gasolina comum	2,96	74.000,00

Valor da Proposta R$ 74.000,00 (Setenta e Quatro Mil Reais).
No preço proposto acima, já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais,obrigações trabalhistas,previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Validade da Proposta:	60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

Local de entrega: O produto será retirado no estabelecimento da proponente.

Declaramos que conhecemos, concordamos e atendemos a todas as especificações do edital.

Quedas do Iguaçu 05 de fevereiro de 2014.

Alcides A Brugnara

Nome: Alcides Antonio Brugnara
RG: 1.386.394/PR
CPF: 127.732.559-68
Cargo: Sócio Administrador

76.876.960/0001-81
AUTO POSTO QUEDAS LTDA
RODOVIA PR 473 3020
85460-000 QUEDAS DO IGUAÇU - PR

Postos CHMIEL

Gelmar João Chmiel
CNPJ: 79.717.716/0001-64
Insc. Estadual: 4250097889
Avenida Pinheirais n° 663, Centro
Quedas do Iguaçu – PR
(46) 3532-1166

PROPOSTA DE PREÇOS

A
Câmara Municipal de Quedas do Iguaçu – PR.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossa(s) Senhoria(s), nossa proposta de preço para fornecimento do objeto abaixo discriminado, em conformidade com o constante no **Termo de Referência – Anexo I** e demais documentos integrantes do **Pregão Presencial n° 001/2014.**

1- Identificação da Licitante

Razão Social: Gelmar João Chmiel		
CNPJ/MF: 79.717.716/0001-64		Insc. Estadual: 4250097889
Endereço: Av. Pinheirais n° 663		Fone/Fax: (46) 3532-1166
Nome p/ Contato: Gelmar João Chmiel		E-mail: postoschmiel@outlook.com
Banco: Banco do Brasil	Agência: 2507-0	N° Conta Corrente: 23406-0

2- Objeto e Preço Proposto

2.1. Deverá ser cotado o preço, acompanhado da descrição, de acordo com as descrições mínimas constantes no **Termo de Referência – Anexo I do Edital.**

Lote nº	Qtde.	Descrição Completa do Objeto Proposto	Valor Unitário R$	Valor Total R$
01	25.000	Fornecimento de Gasolina Comum	3,04	76.000

2.2 Valor da proposta R$ 76.000 (Setenta e seis mil reais).

2.3 No preço proposto acima, já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Postos CHMIEL

3- Informações Complementares

Validade da Proposta:	60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão

4- Local de Entrega

O produto será retirado no estabelecimento da proponente vencedora.

5- Declaração

5.1- Declaramos que conhecemos, concordamos e atendemos a todas as especificações do edital.

Quedas do Iguaçu - PR, 05 de Fevereiro de 2014.

Assinatura

Nome: Gelmar João Chmiel
RG: 1386534
CPF: 200.230.069-00
Cargo: Sócio Administrador

79.717.716/0001-64
GELMAR JOÃO CHMIEL
Avenida Pinheirais 663 - Centro
85460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PR

69

Gelmar João Chmiel
CNPJ: 79.717.716/0001-64
Insc. Estadual: 4250097889
Avenida Pinheirais n° 663, Centro
Quedas do Iguaçu – PR
(46) 3532-1166

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014

A empresa Gelmar João Chmiel, inscrita no CNPJ sob n° 79.717.716/0001-64, sediada na Av. Pinheirais n°663, Bairro Centro, na cidade de Quedas do Iguaçu, estado Paraná, declara, sob as penas da Lei, que não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

Declara, também, que está obrigada a informar á **CONTRATANTE** os fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação, quando de sua ocorrência, conforme determina o artigo 32, § 2º, da Lei 8.666/93.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Quedas do Iguaçu - PR, 05 de Fevereiro de 2014.

Licitante:	Gelmar João Chmiel
Rep.Legal	Gelmar João Chmiel
RG:	1386543
Cargo:	Sócio Administrador

79.717.716/0001-64
GELMAR JOÃO CHMIEL
AV PINHEIRAIS,663 CENTRO
85460-000 QUEDAS DO IGUAÇU PR

70

Gelmar João Chmiel
CNPJ: 79.717.716/0001-64
Insc. Estadual: 4250097889
Avenida Pinheirais n° 663, Centro
Quedas do Iguaçu – PR
(46) 3532-1166

DECLARAÇÃO DE NÃO-UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014

A empresa Gelmar João Chmiel, inscrita no CNPJ sob n° 79.717.716/0001-64, sediada na Av. Pinheirais n°663, Bairro Centro, na cidade de Quedas do Iguaçu, estado Paraná, declara, sob as penas da Lei, e para os fins previstos no artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesseis) anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima, durante a vigência do contrato, acarretará a sua rescisão.

Quedas do Iguaçu - PR, 05 de Fevereiro de 2014.

Licitante:	Gelmar João Chmiel
Rep.Legal	Gelmar João Chmiel
RG:	1386543
Cargo:	Sócio Administrador

79.717.716/0001-64
GELMAR JOÃO CHMIEL
AV PINHEIRAIS.663 CENTRO
85460-000 QUEDAS DO IGUAÇU PR

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria do Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

71

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE: 4110298048-2	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial):

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas): GELMAR JOÃO CHMIEL

NATURAL DE (cidade e sigla do estado)	UF	NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
IRAÍ	RS	BRASILEIRA	Casado

SEXO	REGIME DE BENS (se casado)
M☒ F☐	Comunhão parcial

FILHO DE (pai)	(mãe)
LADISLAO CHMIEL	JOANA PILLARECK CHMIEL

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE número	Órgão emissor	UF	CPF (número)
31-05-1956	1386543	SSP	PR	200.230.069-00

EMANCIPADO POR (forma de emancipação – somente no caso de menor):

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO – rua, av, etc.)	NÚMERO
RUA EUCALIPTUS	661

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Junta Comercial)
CASA	CENTRO	85460-000	

MUNICÍPIO	UF
QUEDAS DO IGUAÇU	PR

Declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do **PARANÁ**:

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	021	ALTERAÇÃO DE DADOS
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL: GELMAR JOÃO CHMIEL

LOGRADOURO (rua, av, etc.)	NÚMERO
AVENIDA PINHEIRAIS	663

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Junta Comercial)
CASA	CENTRO	85460-00	

MUNICÍPIO	UF	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
QUEDAS DO IGUAÇU	PR	

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)
122.614,00	CENTO E VINTE E DOIS MIL, SEISSENTOS E QUATORSE REAIS .

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade principal: 5050-4/00 Atividades secundárias: 5522-0/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LOJAS DE CONVÊNIENCIA SERVIÇOS DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	CÓDIGO DE NATUREZA JURÍDICA
02011987	79717716000164			

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/ assistente/gerente/procurador): GELMAR JOÃO CHMIEL

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
09072004	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE
EUCLIDES LOCATELLI
DPGAL - 11
22.07.04

AUTENTICAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 22/07/2004
SOB NÚMERO: 20042631416
Protocolo: 04/263141-6
Empresa: 41 1 0298048 2
GELMAR JOAO CHMIEL

MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

Receita Federal

7d

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
79.717.716/0001-64 MATRIZ		**04/11/1986**

NOME EMPRESARIAL
GELMAR JOAO CHMIEL

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
POSTO CHMIEL

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV PINHEIRAIS	**663**	**CENTRO**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.460-000	**SEDE**	**QUEDAS DO IGUACU**	**PR**

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**24/09/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **29/01/2014** às **11:16:32** (data e hora de Brasília).

Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 29/01/2014

IMPRIMIR VOLTAR

73

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 79717716/0001-64, 79717716/0001-64
Razão Social: GELMAR JOAO CHMIEL
Nome Fantasia: POSTO AVENIDA
Endereço: AV PINHEIRAIS 1508 / CENTRO / QUEDAS DO IGUACU / PR / 85460-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/01/2014 a 27/02/2014

Certificação Número: 2014012911194057419816

Informação obtida em 29/01/2014, às 11:19:40.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

74

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 001182013-14021716
Nome: GELMAR JOAO CHMIEL
CNPJ: 79.717.716/0001-64

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é valida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 28/10/2013.
Válida até 26/04/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção:qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

75

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: GELMAR JOAO CHMIEL
CNPJ: 79.717.716/0001-64

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 08:52:37 do dia 04/11/2013 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/05/2014.
Código de controle da certidão: **C7DA.E53A.9B61.2CCC**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

76

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 11416510-75

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **79.717.716/0001-64**
Nome: **GELMAR JOAO CHMIEL**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 29/05/2014 - Fornecimento Gratuito

PARANÁ
Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Nº 11416510-75

Emitida Eletronicamente via Internet
29/01/2014 - 11:20:43

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

77

PREFEITURA DE
QUEDAS DO IGUAÇU

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

A presente CERTIDÃO prova a regularidade para com a Receita Municipal de GELMAR JOAO CHMIEL, CNPJ 79717716000164, referente a tributos mobiliários e imobiliários e taxas municipais, para fins único e exclusivo de Licitação.

Ressalvando o direito da Fazenda Pública do Município de cobrar quaisquer créditos tributários, certifico, para a finalidade acima mencionada, não existir, nesta data, débitos fiscais em nome do requerente.

Observações:

Certidão emitida às **10:48:01** em **30/12/2013** (hora e data de Brasilia).

A autencidade desta certidão deverá ser confirmada na página de Prefeitura Municipal de Quedas do Iguaçu, no endereço http://www.quedasdoiguacu.pr.gov.br

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange exclusivamente o estabelecimento identificado no CNPJ.

Código de controle da certidão: **519baa51a0726187182fb2a931021f4d**

Esta certidão é valida até 30/03/2014

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Certidão expedida gratuitamente.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GELMAR JOAO CHMIEL (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 79.717.716/0001-64
Certidão n°: 41686799/2014
Expedição: 29/01/2014, às 11:21:56
Validade: 27/07/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GELMAR JOAO CHMIEL (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **79.717.716/0001-64**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

79

[redacted]

:: Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, bem como a situação de regularidade apurada na vigência da Circular CAIXA 204/2001 - de 08 de janeiro a 22 de abril de 2001.

Inscrição: 79717716/0001-64
Razão Social: GELMAR JOAO CHMIEL
Nome Fantasia: POSTO AVENIDA

Data de Emissão/ Leitura	Data de Validade	Número do CRF
29/01/2014	29/01/2014 a 27/02/2014	2014012911194057419816
07/01/2014	07/01/2014 a 05/02/2014	2014010710202002247734
17/12/2013	17/12/2013 a 15/01/2014	2013121709284145936708
18/11/2013	18/11/2013 a 17/12/2013	2013111814383772772700
21/10/2013	21/10/2013 a 19/11/2013	2013102108545195639367
23/09/2013	23/09/2013 a 22/10/2013	2013092309205285406534
02/09/2013	02/09/2013 a 01/10/2013	2013090214402343137290
14/08/2013	14/08/2013 a 12/09/2013	2013081414192036674234
22/07/2013	22/07/2013 a 20/08/2013	2013072209512058546054
01/07/2013	01/07/2013 a 30/07/2013	2013070109061337304526
11/06/2013	11/06/2013 a 10/07/2013	2013061108402688782400
22/05/2013	22/05/2013 a 20/06/2013	2013052209311450874411
29/04/2013	29/04/2013 a 28/05/2013	2013042908423614869189
03/04/2013	03/04/2013 a 02/05/2013	2013040308463759178332
13/03/2013	13/03/2013 a 11/04/2013	2013031308490942312598
10/02/2013	10/02/2013 a 11/03/2013	2013021003090989612037
05/01/2013	05/01/2013 a 03/02/2013	2013010523362459034440
30/11/2012	30/11/2012 a 29/12/2012	2012113010063622294190
31/10/2012	31/10/2012 a 29/11/2012	2012103110084572792331
27/09/2012	27/09/2012 a 26/10/2012	2012092711170021388703
04/09/2012	04/09/2012 a 03/10/2012	2012090409270008396195
29/07/2012	29/07/2012 a 27/08/2012	2012072908304834327976
22/03/2012	22/03/2012 a 20/04/2012	2012032211111772056323
15/02/2012	15/02/2012 a 15/03/2012	2012021502255952212914
03/01/2012	03/01/2012 a 01/02/2012	2012010317330758748112
09/12/2011	09/12/2011 a 07/01/2012	2011120915272944546608
07/11/2011	07/11/2011 a 06/12/2011	2011110708532523773830
11/10/2011	11/10/2011 a 09/11/2011	2011101110291333252029
20/09/2011	20/09/2011 a 19/10/2011	2011092016583599714006
30/08/2011	30/08/2011 a 28/09/2011	2011083010005216745005
04/08/2011	04/08/2011 a 02/09/2011	2011080416071447781624
15/07/2011	15/07/2011 a 13/08/2011	2011071516590207291684
24/06/2011	24/06/2011 a 23/07/2011	2011062417393446672209

80

31/05/2011	31/05/2011 a 29/06/2011	2011053111114802096026
11/05/2011	11/05/2011 a 09/06/2011	2011051109315682250028
18/04/2011	18/04/2011 a 17/05/2011	2011041811232065915251
28/03/2011	28/03/2011 a 26/04/2011	2011032816331973041586
07/03/2011	07/03/2011 a 05/04/2011	2011030711540248873983
09/02/2011	09/02/2011 a 10/03/2011	2011020914231574316840
05/01/2011	05/01/2011 a 03/02/2011	2011010508382002021897
09/12/2010	09/12/2010 a 07/01/2011	2010120917573263735788
17/11/2010	17/11/2010 a 16/12/2010	2010111708045905330630
18/10/2010	18/10/2010 a 16/11/2010	2010101809105856573720
17/09/2010	17/09/2010 a 16/10/2010	2010091708413775660788
19/08/2010	19/08/2010 a 17/09/2010	2010081917071644550969
23/07/2010	23/07/2010 a 21/08/2010	2010072317121297374717
23/06/2010	23/06/2010 a 22/07/2010	2010062309144086942573
01/06/2010	01/06/2010 a 30/06/2010	2010060118150267818441
11/05/2010	11/05/2010 a 09/06/2010	2010051115231228198092

Resultado da consulta em 05/02/2014 às 08:41:32

Dúvidas mais Freqüentes

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

155

Ministério da Fazenda

Receita Federal

Destaques do governo

PORTAL BRASIL

82

Certidões Emitidas

CGC: 79.717.716/0001-64 - GELMAR JOAO CHMIEL

Certidão	Data Emissão	FIN	Data Validade	Data Cancelamento	Hora de Brasilia
27722014-88888716	04/02/2014	4	03/08/2014		
1182013-14021716	28/10/2013	4	26/04/2014		
562013-14021716	11/06/2013	4	08/12/2013		
252013-14021716	13/03/2013	4	09/09/2013		
742012-14021716	25/09/2012	4	24/03/2013		
262012-14021716	31/05/2012	4	27/11/2012		
112012-14021050	02/01/2012	4	30/06/2012		
47022011-14021050	30/09/2011	4	28/03/2012		
23402011-14021050	18/05/2011	4	14/11/2011		
47002010-14021050	24/11/2010	4	23/05/2011		
23482010-14021050	15/06/2010	4	12/12/2010		
5722010-14021050	19/02/2010	4	18/08/2010		
38742009-14021050	19/09/2009	4	18/03/2010		
12532009-14021050	08/04/2009	4	05/10/2009		
33572008-14021050	20/11/2008	4	19/05/2009		
9742008-14021050	10/04/2008	4	07/10/2008		
27702007-14021050	31/10/2007	4	28/04/2008		
10902007-14024040	25/05/2007	4	21/11/2007		
26532006-14024040	21/11/2006	4	20/05/2007		
11622006-14024040	27/05/2006	4	23/11/2006		
18162005-14024040	12/08/2005	4	10/11/2005		
1402002-14024040	30/01/2002	4	31/03/2002		

A Receita Federal agradece a sua visita. Informações sobre política de privacidade e uso.

Receita Federal PGFN CERTIDÃO CONJUNTA

82

Confirmação de Autenticidade das Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 79.717.716/0001-64
Data da Emissão : 04/11/2013
Hora da Emissão : 08:52:37
Código de Controle da Certidão : C7DA.E53A.9B61.2CCC
Tipo da Certidão : Negativa

Certidão Conjunta **Negativa** emitida em 04/11/2013, com validade até 03/05/2014.

Página Anterior

Receita PR

83

Confirmação de Certidões

Data/Hora Host CELEPAR
05/02/2014 - 08:45:32

Informações do Documento

Certidão	**11416510-75**
Tipo	**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DE DÍVIDA ATIVA ESTADUAL - AUTOMÁTICA**
Fornecida para o	**CNPJ 79717716/0001-64** GELMAR JOAO CHMIEL
Finalidade	LICITACAO
Emissão	29/01/2014 - 11:20:43
Data de Validade	29/05/2014

PREFEITURA DE
QUEDAS DO IGUAÇU

84

Pessoa Física

Pessoa Juridica

Emissão/Consulta

Solicitações liberadas

	Status	Nome	Data de emissão	Data de validade	Código
Visualizar	Deferida	GELMAR JOAO CHMIEL	25/06/2013	23/09/2013	4767160a5189ffc19c8aceffad279b71
Visualizar	Deferida	GELMAR JOAO CHMIEL	25/09/2013	24/12/2013	3d2586f97bac528e54e02332e42b3f3f
Visualizar	Deferida	GELMAR JOAO CHMIEL	30/12/2013	30/03/2014	519baa51a0726187182fb2a931021f4d

Ativa Informática

Tel: (46) 3532-4190
Av. Pinheirais, 796
Quedas do Iguaçu / PR

85

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GELMAR JOAO CHMIEL (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 79.717.716/0001-64
Certidão n°: 41686799/2014
Expedição: 29/01/2014, às 11:21:56
Validade: 27/07/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GELMAR JOAO CHMIEL (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **79.717.716/0001-64**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU
CNPJ-MF 01.545.843/0001-36
Rua das Palmeiras, 1254 – FONE/FAX (0xx46) 3532-1172
85.460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO Nº 001/2014

MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL

Aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatorze, às oito horas e trinta minutos, na sala de licitações da Câmara Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, fizeram-se presentes o Pregoeiro e a respectiva Equipe de Apoio, abaixo assinados, nomeados pela Portaria nº 009, de 25 de fevereiro de 2013, foi instalada a sessão de abertura e julgamento da licitação em epígrafe, autorizada pelo Sr. Presidente. As empresas que estão participando da presente licitação e apresentaram documentação de identificação/credenciamento, são as seguintes:

EMPRESA	REPRESENTANTE
Gelmar João Chmiel	Gelmar João Chmiel RG 1.386.534-SSP/PR
Auto Posto Quedas Ltda.	Alcides Antonio Brugnara RG 1.386.394-SSP/PR

Após credenciamento por parte dos representantes o Sr. Pregoeiro informou aos presentes as regras da licitação e seguiu com a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços.

Após analise das propostas apresentadas, os preços foram classificados por LOTE com valor crescente e relacionados os menores preços conforme abaixo:

LOTE	EMPRESA	VALOR POR LITRO R$
	Auto Posto Quedas Ltda.	**2,96**
	Gelmar João Chmiel	**3,04**

As empresas participarão da etapa de lances conforme lei nº 10.520, art. 4º, inciso VIII e/ou inciso IX. O Sr. Pregoeiro iniciou a fase de lances:

LOTE Nº 01

EMPRESA	LANCE EM R$
Gelmar João Chmiel	2,92
Auto Posto Quedas Ltda.	DESISTIU

Após tentativa de negociação com a proponente vencedora a mesma manteve seu preço.

CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.545.843/0001-36

Rua das Palmeiras, 1254 – FONE/FAX (0xx46) 3532-1172

85.460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

Dado por satisfeito o Pregoeiro declarou vencedora a seguinte empresa, no seguinte LOTE:

LOTE	EMPRESA	VALOR POR LITRO R$
1	Gelmar João Chmiel	2,92

Resultado da Licitação:

1 - Empresa GELMAR JOÃO CHMIEL foi vencedora da licitação com o valor por litro de R$ 2,92 (dois reais e noventa e dois centavos).

Valor total de gastos com a licitação: **R$ 73.000,00 (setenta e três mil reais).**

Dando seqüência à sessão foi aberto o envelope contendo a documentação para habilitação da proponente vencedora. Após verificação da conformidade da documentação com o edital, foi passada para análise e rubrica dos participantes, sendo considerada regular. Em seguida foi deixada livre a palavra para os representantes com imediata intenção de recurso, conforme a Lei nº 10.520, art. 4º, inciso XVIII. Não havendo manifestação por parte de nenhum representante. Nada mais havendo para tratar, foi dada como encerrada a sessão e assinada pelo Srº. Pregoeiro, membros da Equipe de Apoio e representantes das empresas participantes.

ADELINO ALVES DE LIMA

SAURO CESAR CE

IVO CAMARGO DOS SANTOS

GELMAR JOÃO CHMIEL

ALCIDES ANTONIO BRUGNARA

CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.545.843/0001-36

RUA PALMEIRAS, 1254 - FONE (046) 3532-1172

85.460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014

OBJETO: Aquisição de gasolina comum

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado e adjudicação da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por litro:

PROPONENTE VENCEDOR	LOTE Nº	VALOR POR LITRO R$:
GELMAR JOÃO CHMIEL	Único	**2,92**

VALOR TOTAL DOS GASTOS COM O PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014: **R$ 73.000,00 (setenta e três mil reais).**

Quedas do Iguaçu, 05 de fevereiro de 2014.

Adelino Alves de Lima

ADELINO ALVES DE LIMA
Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU
CNPJ-MF 01.545.843/0001-36
RUA PALMEIRAS, 1254 - FONE (046) 3532-1172
85.460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

PARECER JURÍDICO

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2014

De: ASSESSORIA JURÍDICA

Para: GABINETE DO PRESIDENTE

Data: 07 DE FEVEREIRO DE 2014.

Senhor Presidente:

A apreciação deste Setor Jurídico refere-se ao processo administrativo referente à aquisição de gasolina comum.

Apos detida análise do processo, bem como de seu julgamento pelo pregoeiro, constata-se que o mesmo preenche os requisitos legais ditados pela Lei Federal 8.666/93, e alterações subseqüentes e da Lei 10.520/02.

É o Parecer,

ELIZABETE GRAEBIN
Advogada
OAB/PR N° 021.580

CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.545.843/0001-36

RUA PALMEIRAS, 1254 - FONE (046) 3532-1172

85.460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

90

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014

Eu, **OSNY SOARES DA SILVA**, Presidente da Câmara Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, **HOMOLOGO** o resultado do **Pregão Presencial nº 001/2014**, o qual teve seu objeto adjudicado a seguinte proponente:

PROPONENTE VENCEDOR	LOTE Nº	VALOR POR LITRO R$:
GELMAR JOÃO CHMIEL	Único	**2,92**

VALOR TOTAL DOS GASTOS COM O PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014: **R$ 73.000,00 (setenta e três mil reais).**

Quedas do Iguaçu, 07 de fevereiro de 2014.

OSNY SOARES DA SILVA
Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.545.843/0001-36

Rua das Palmeiras, 1254 – FONE/FAX (0xx46) 3532-1172

85.460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

95

ONTRATO DE FORNECIMENTO

Contrato nº 002/2014 **Pregão Presencial nº 001/2014 de 20/01/2014.**

Contrato de Fornecimento que entre si celebram o **Câmara Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná** e a Empresa Gelmar João Chmiel

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.545.843/0001-36, com sede à Rua Palmeiras, 1254, centro, Cep: 85.460-000, Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, neste ato devidamente representado por seu Presidente, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Srº **Osny Soares da Silva**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade Rg. nº 3.984.470-2/SSP-PR e do CPF/MF sob nº 512.653.469-68, residente e domiciliado neste Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná;

CONTRATADA: **GELMAR JOÃO CHMIEL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 79.717.716/0001-64, com sede na Avenida Pinheirais, 663, centro Cep: 85.460,000, Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, neste ato devidamente representada por seu representante legal, Gelmar João Chmiel portador da Cédula de Identidade sob Rg nº 1.386.534/SSP-PR e do CPF/MF sob nº 200.230.069-00, residente e domiciliado na Eucaliptos, 661, centro, Cep: 85.460.000, Município de Quedas do Iguaçu, Estado dfo Paraná estando as partes sujeitas às normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente Contrato de Fornecimento em decorrência da Licitação na Modalidade **Pregão Presencial nº 001/2014**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de 25.000 (vinte e cinco) mil litros de gasolina comum, em conformidade com as especificações constantes na proposta e características técnicas apresentadas pela **CONTRATADA** , no **Termo de Referência – ANEXO I**, e demais exigências constantes no **Pregão Presencial nº 001/2014** e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA

Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de **Pregão Presencial n° 001/2014**, juntamente com seus anexos, documentação e a proposta apresentada pela **CONTRATADA.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor total de R$ 73.000,00 (setenta e três mil reais), pelo fornecimento do objeto constante na **Cláusula Primeira**, licitado de acordo com a proposta apresentada pela **CONTRATADA.**

Parágrafo Único - No valor acima, estão incluídos todas as despesas com frete/transporte/entrega, mão-de-obra para carga e descarga, seguros, encargos sociais, tributos, equipamentos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, até o quinto dia do mês seguinte ao fornecimento do produto, a ser efetuado através de depósito bancário em conta corrente em nome da **PROPONENTE**, desde que estejam entregues e devidamente aceitos pelo setor solicitante, mediante o fornecimento de Nota Fiscal correspondente em nome da Câmara Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná e que esteja acompanhado das CND's do FGTS e INSS em plena validade na data de emissão das respectivas notas fiscais.

Parágrafo Primeiro - A fatura deverá ser apresentada pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, em 01 (uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

Parágrafo Segundo - Nenhum pagamento efetuado pela **CONTRATANTE** isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento do objeto contratado.

Parágrafo Terceiro - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao **CONTRATANTE**, o pagamento será sustado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da **CONTRATADA**, para o saneamento da irregularidade.

Parágrafo Quarto - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede da **CONTRATANTE**, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

Parágrafo Quinto - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente na Sede da **CONTRATANTE**, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subseqüente a esta.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes do presente contrato, correrão a conta de recursos financeiros provenientes do orçamento da Câmara Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná e correrá por conta da seguinte Classificação Funcional Programática: 01.031.01012-001 – Atividades do Legislativo Municipal - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo - Unidade Orçamentária: 001 – Câmara Municipal.

CLÁUSULA SEXTA – DA RETIRADA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

O produto será retirado de acordo com a necessidade até a data de 31 de dezembro de 2014, sendo que o produto será retirado no estabelecimento da contratada, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, sem que haja qualquer custo e/ou adicional para a solicitante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

O presente contrato rege-se pelos preceitos do direito público, aplicando-se, subsidiariamente os princípios gerais dos contratos e as disposições de direito privado, contidos na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

São obrigações da **CONTRATANTE**:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

b) Efetuar a transição dos pagamentos à **CONTRATADA**;

c) Aplicar à **CONTRATADA** as sanções regulamentares e contratuais, quando for o caso;

d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

São obrigações da **CONTRATADA**:

97

a) Entregar o objeto da presente licitação dentro do prazo, respeitadas as quantidades, especificações e endereço contidos no **ANEXO I**;

b) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como eventual custo de frete na entrega;

c) Atender prontamente quaisquer exigências do representante da **CONTRATANTE**, inerentes ao objeto da contratação;

d) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES PELA INADIMPLÊNCIA

A **CONTRATADA** sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) De 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso no prazo contratual de entrega, ou no prazo de substituição do item defeituoso, limitado a 10% do mesmo valor, por ocorrência;

b) De 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" acima, e aplicada em dobro na sua reincidência;

c) De 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente a dito termo, conforme o caso, no prazo e condições estabelecidas;

d) De 10% (dez por cento) do valor total do contrato pela recusa em corrigir qualquer erro, defeito, vício do item rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 15 (quinze) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição ou defeito.

e) Impedimento de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até dois anos, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos indicados nos arts. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo – Pela inexecução total ou parcial, a **CONTRATANTE**, garantida a defesa prévia, poderá aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no art. 87 inciso I e II, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e multa correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do objeto adjudicado.

98

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e correspondências entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATDA**, será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial do Município, pela **CONTRATANTE**, em cumprimento ao disposto no art. 61, § único, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Quedas do Iguaçu, 10 de fevereiro de 2014.

OSNY SOARES DA SILVA
Presidente da Câmara
Contratante

GELMAR JOÃO CHMIEL
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

Adelino Alves de Lima

91

ONTRATO DE FORNECIMENTO

Contrato nº 002/2014 **Pregão Presencial nº 001/2014 de 20/01/2014.**

Contrato de Fornecimento que entre si celebram o **Câmara Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná** e a Empresa Gelmar João Chmiel

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.545.843/0001-36, com sede à Rua Palmeiras, 1254, centro, Cep: 85.460-000, Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, neste ato devidamente representado por seu Presidente, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Srº **Osny Soares da Silva**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade Rg. nº 3.984.470-2/SSP-PR e do CPF/MF sob nº 512.653.469-68, residente e domiciliado neste Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná;

CONTRATADA: **GELMAR JOÃO CHMIEL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 79.717.716/0001-64, com sede na Avenida Pinheirais, 663, centro Cep: 85.460,000, Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, neste ato devidamente representada por seu representante legal, Gelmar João Chmiel portador da Cédula de Identidade sob Rg nº 1.386.534/SSP-PR e do CPF/MF sob nº 200.230.069-00, residente e domiciliado na Eucaliptos, 661, centro, Cep: 85.460.000, Município de Quedas do Iguaçu, Estado dfo Paraná estando as partes sujeitas às normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente Contrato de Fornecimento em decorrência da Licitação na Modalidade **Pregão Presencial nº 001/2014**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de 25.000 (vinte e cinco) mil litros de gasolina comum, em conformidade com as especificações constantes na proposta e características técnicas apresentadas pela **CONTRATADA** , no **Termo de Referência – ANEXO I**, e demais exigências constantes no **Pregão Presencial nº 001/2014** e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA

Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de **Pregão Presencial n° 001/2014**, juntamente com seus anexos, documentação e a proposta apresentada pela **CONTRATADA.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor total de R$ 73.000,00 (setenta e três mil reais), pelo fornecimento do objeto constante na **Cláusula Primeira**, licitado de acordo com a proposta apresentada pela **CONTRATADA.**

Parágrafo Único - No valor acima, estão incluídos todas as despesas com frete/transporte/entrega, mão-de-obra para carga e descarga, seguros, encargos sociais, tributos, equipamentos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

92

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, até o quinto dia do mês seguinte ao fornecimento do produto, a ser efetuado através de depósito bancário em conta corrente em nome da **PROPONENTE**, desde que estejam entregues e devidamente aceitos pelo setor solicitante, mediante o fornecimento de Nota Fiscal correspondente em nome da Câmara Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná e que esteja acompanhado das CND's do FGTS e INSS em plena validade na data de emissão das respectivas notas fiscais.

Parágrafo Primeiro - A fatura deverá ser apresentada pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, em 01 (uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

Parágrafo Segundo - Nenhum pagamento efetuado pela **CONTRATANTE** isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento do objeto contratado.

Parágrafo Terceiro - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao **CONTRATANTE**, o pagamento será sustado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da **CONTRATADA**, para o saneamento da irregularidade.

Parágrafo Quarto - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede da **CONTRATANTE**, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

Parágrafo Quinto - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente na Sede da **CONTRATANTE**, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subseqüente a esta.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes do presente contrato, correrão a conta de recursos financeiros provenientes do orçamento da Câmara Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná e correrá por conta da seguinte Classificação Funcional Programática: 01.031.01012-001 – Atividades do Legislativo Municipal - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo - Unidade Orçamentária: 001 – Câmara Municipal.

CLÁUSULA SEXTA – DA RETIRADA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

O produto será retirado de acordo com a necessidade até a data de 31 de dezembro de 2014, sendo que o produto será retirado no estabelecimento da contratada, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, sem que haja qualquer custo e/ou adicional para a solicitante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

O presente contrato rege-se pelos preceitos do direito público, aplicando-se, subsidiariamente os princípios gerais dos contratos e as disposições de direito privado, contidos na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

São obrigações da **CONTRATANTE**:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

b) Efetuar a transição dos pagamentos à **CONTRATADA**;

c) Aplicar à **CONTRATADA** as sanções regulamentares e contratuais, quando for o caso;

d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

São obrigações da **CONTRATADA**:

a) Entregar o objeto da presente licitação dentro do prazo, respeitadas as quantidades, especificações e endereço contidos no **ANEXO I**;

b) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como eventual custo de frete na entrega;

c) Atender prontamente quaisquer exigências do representante da **CONTRATANTE**, inerentes ao objeto da contratação;

d) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES PELA INADIMPLÊNCIA

A **CONTRATADA** sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) De 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso no prazo contratual de entrega, ou no prazo de substituição do item defeituoso, limitado a 10% do mesmo valor, por ocorrência;

b) De 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" acima, e aplicada em dobro na sua reincidência;

c) De 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente a dito termo, conforme o caso, no prazo e condições estabelecidas;

d) De 10% (dez por cento) do valor total do contrato pela recusa em corrigir qualquer erro, defeito, vício do item rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 15 (quinze) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição ou defeito.

e) Impedimento de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até dois anos, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos indicados nos arts. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo – Pela inexecução total ou parcial, a **CONTRATANTE**, garantida a defesa prévia, poderá aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no art. 87 inciso I e II, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e multa correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do objeto adjudicado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e correspondências entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATDA**, será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial do Município, pela **CONTRATANTE**, em cumprimento ao disposto no art. 61, § único, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Quedas do Iguaçu, 10 de fevereiro de 2014.

OSNY SOARES DA SILVA
Presidente da Câmara
Contratante

GELMAR JOÃO CHMIEL
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

Adelino Alves de Lima

99

vigorar com o valor global de R$ 226.708,44 (duzentos e vinte e seis mil setecentos e oito reais e quarenta e quatro centavos). CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO - Através do presente termo, as partes resolvem em prorrogar por mais 04 (quatro) meses no prazo de execução dos serviços, passando a Cláusula Quinta a vigorar com a seguinte redação: "CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E REAJUSTE - O presente contrato terá vigência durante o período de 40 (quarenta) meses, iniciando a contar da data de sua assinatura, salvo quando for rescindido nos termos da lei". CLÁUSULA TERCEIRA – Tendo em vista a prorrogação do prazo de execução, fica o valor financeiros acrescido em mais R$ 26.692,68 (vinte e seis mil seiscentos e noventa e dois reais e sessenta e oito centavos), passando o valor global do Contrato para R$ 253.401,12 (duzentos e cinquenta e três mil quatrocentos e um reais e doze centavos). CLAUSULA QUARTA – DA BASE LEGAL - Este Termo Aditivo encontra-se
CNPJ/MF nº 76.205.962/0001-49 - Rua Juazeiro, 1065 - Centro - Cep: 85.460-000 - Quedas do Iguaçu - Estado do Paraná
Fone: (46) 3532-8200 - Fax: (46) 3532-8233 – Web Site: www.quedasdoiguacu.pr.gov.br - E-mail: administracao@fiqnet.com.br
amparado pela Cláusula Quinta, Cláusula Décima e Cláusula Décima Segunda do Contrato de Prestação de Serviços nº 137/2011/PMQI e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
DATA : 17/03/2014

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2014/PMQI

A comissão de licitação constituída pelos Senhores: Itamar da Silva, Ailson Cachoeira e Ângelo Potulski, comunica aos interessados nos objetos do Edital de Concorrência nº 001/2014/PMQI, de 10/02/2014, que após a analise e verificação da proposta ofertada, deve classificar a seguinte proponente:

Nº Ordem	Lote nº	Proponente(s)	Valor Mensal Proposto R$	Classificação
01	01	DESERTO	DESERTO	DESERTO
02	02	WINKY CONFECÇÕES LTDA – ME	100,00	1º

Proponentes Desclassificadas:

Nº Ordem	Lote nº	Proponente(s)
---	---	---

Quedas do Iguaçu, 18 de março de 2014.
Presidente da Comissão: _____
Membros da Comissão: _____

Clair Veronese, torna público que recebeu do IAP, Licença de Instalação do Loteamento Bom Pastor Ampliação 1, 41-D-1, no Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná.

OUTROS ATOS

AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, juntamente com o Presidente do Legislativo Municipal no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar 101/2000, faz saber a todos os interessados e a Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal, que será realizado no dia 24 de Março de 2.014 às 16:00 horas, na Câmara Municipal de Quedas do Iguaçu, uma audiência pública para a apresentação metas e relatórios da Gestão fiscal referente ao 3º quadrimestre de 2013, bem como a apresentação dos relatórios da Gestão do Fundo da Criança e Juventude, referente ao 3º quadrimestre 2013.
Quedas do Iguaçu, 18 de Setembro de 2.013
EDSON JUCEMAR HOFFMANN PRADO
Prefeito Municipal
OSNI SOARES DA SILVA
Presidente do Legislativo Municipal

LEGISLATIVO

CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Quedas do Iguaçu
CONTRATADA: Gelmar João Chmiel
OBJETO: Aquisição de gasolina comum
VALOR TOTAL: R$ 73.000,00 (setenta e três mil reais).
VIGÊNCIA: 31/12/2014
DATA ASSINATURA: 10/02/2014.
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Quedas do Iguaçu
CONTRATADA: Daniely Niary da Silva
OBJETO: Aquisição de papel sulfite e plástico para plastificação.
VALOR TOTAL: R$ 38.475,00 (trinta e oito mil quatrocentos e setenta e cinco reais)
VIGÊNCIA: 31/12/2014
DATA ASSINATURA: 10/02/2014.

2A | QUARTA-FEIRA 19 DE MARÇO DE 2014 EDIÇÃO 1853 | Correio DO POVO DO PARANÁ

www.jcorreiodopovo.com.br

Suplemento integrante da edição 1853 do Jornal Correio do Povo do Paraná
* Não pode ser vendido separadamente

CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

CNPJ:95.147.01.365/0001-36

RUA DAS PALMEIRAS, 1254 - FONE/FAX (0xx46) 3532-1172

85.460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Quedas do Iguaçu
CONTRATADA: Gelmar João Chmiel
OBJETO: Aquisição de gasolina comum
VALOR TOTAL: R$ 73.000,00 (setenta e três mil reais).
VIGÊNCIA: 31/12/2014
DATA ASSINATURA: 10/02/2014

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Quedas do Iguaçu
CONTRATADA: Danielly Niary da Silva
OBJETO: Aquisição de papel sulfite e plástico para plastificação
VALOR TOTAL: R$ 38.475,00 (trinta e oito mil quatrocentos e setenta e cinco reais)
VIGÊNCIA: 31/12/2014
DATA ASSINATURA: 10/02/2014

Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-85

PORTARIA Nº 08/2014

SÚMULA: Concede Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva aos Servidores da Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Pr.

O Presidente da Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder aos servidores efetivos da Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva na ordem que segue em conformidade com o art. 138 da Lei Municipal nº 30/2004.

SERVIDORES	GRATIFICAÇÕES
Andressa Silva da Silva	40%
Josiane Terezinha Pacheco Smaniotto	40%
Rosane Sampaio Figueira	40%

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de março de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Pr, 17 de março de 2014.

IVONE PORTELA
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.660/0001-60
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122 Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 36371202

TERMO DE POSSE

Ao primeiro dia do mês de janeiro de dois mil quatorze, às nove horas, na Sala das Sessões da Câmara Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, tomou posse como Presidente da Câmara Municipal o vereador eleito o Senhor Altamiro Scheffer, conforme CPF: 523.780.989-87 conforme ata nº 59/2013 para o ano de 2014, empossado de direito e de fato encerra-se o presente Termo de Posse e que será assinado por mim Aline Mazurek, que o lavrei, e pelos Vereadores presentes.

Secretaria: Aline Mazurek
Vereadores:
Altamiro Scheffer
José Luiz Wittmann
Luis Carlos Dufeck
Gabriel da Veiga Espindola
Soeli Trocki
Angelo Kavigtanh Rufino
Elvio [illegible]ski
Ac[illegible]rto
Erna [illegible]es

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná
Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-970
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3636-8100 Fax: (42) 3636-1231

EXTRATO DE CONTRATO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 01/2014
CONTRATO N.º 20-2014

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS CONFORME O PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS DO GOVERNO FEDERAL, O QUAL REALIZOU ATRAVÉS DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO A LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 32/2012 PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DE ACORDO COM O TERMO DE COMPROMISSO N.º 201405641 CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ n.º 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, n.º 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representada pela Prefeita Municipal Sra. SIRLENE PEREIRA FERREIRA SVARTZ.

CONTRATADA: EDULAR - COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.386.332/0001-72, estabelecida à Rua Corbelia, 1327, Jardim Alto Taruma, Pinhais, Paraná, neste ato representada pela Senhora IVONE BORBA, portadora da carteira de identidade nº 783.317-2 expedida pela SSP/PR, CPF nº 320.444.539-91.

Valor do contrato: R$ 8.184,78 (oito mil cento e oitenta e quatro reais e setenta e oito centavos).
Data de vigência: 12 meses.
Data da assinatura: 13 de fevereiro de 2014.
FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul - Paraná.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná
Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-970
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3636-8100 Fax: (42) 3636-1231

EXTRATO DE CONTRATO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 01/2014
CONTRATO N.º 22-2014

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS CONFORME O PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS DO GOVERNO FEDERAL, O QUAL REALIZOU ATRAVÉS DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO A LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 32/2012 PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DE ACORDO COM O TERMO DE COMPROMISSO N.º 201405641 CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ n.º 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, n.º 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representada pela Prefeita Municipal Sra. SIRLENE PEREIRA FERREIRA SVARTZ.

CONTRATADA: EMETHODS DO BRASIL LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 09.077.444/0001-08, estabelecida à Rua Emilio Monteiro Soares, 734, Bairro Fanny, Curitiba, Paraná, neste ato representado pelo Senhor ROMILSON DA CONCEIÇÃO PINTO, portador da carteira de identidade nº 610.976 expedida pela SSP/RO, CPF nº 618.348.312-53.

Valor do contrato: R$ 9.820,10 (nove mil oitocentos e vinte reais e dez centavos).
Data de vigência: 12 meses.
Data da Assinatura: 13 de fevereiro de 2014.
FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul - Paraná.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná
Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-970
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3636-8100 Fax: (42) 3636-1231

EXTRATO DE CONTRATO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 01/2014
CONTRATO N.º 23-2014

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS CONFORME O PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS DO GOVERNO FEDERAL, O QUAL REALIZOU ATRAVÉS DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO A LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 32/2012 PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DE ACORDO COM O TERMO DE COMPROMISSO N.º 201405641 CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ n.º 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, n.º 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representada pela Prefeita Municipal Sra. SIRLENE PEREIRA FERREIRA SVARTZ.

CONTRATADA: J. B. M. COMERCIO DE BRINDES PROMOCIONAIS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.777.854/0001-00, estabelecida à Rua Guilherme Giorgi, 1832, Vila Formosa, São Paulo, neste ato representado pelo Senhor JOÃO APARECIDO MANOEL, portador da carteira de identidade nº 15.651.276 expedida pelo SSP/SP, CPF nº 113.424.286-38.

Valor do contrato: R$ 1.503,00 (um mil quinhentos e três reais).
Data de vigência: 12 meses.
Data de Assinatura: 13 de fevereiro de 2014.
FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná
Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-970
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3636-8100 Fax: (42) 3636-1231

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR

CONTRATO Nº 89/2011 PREGÃO Nº 34/2011

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LARANJEIRA DO SUL
CONTRATADA: EDIVALDO RAUL RODRIGUES
CNPJ: 04.362.781/0001-44

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO NOS EVENTOS QUE SERÃO REALIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL BEM COMO: INAUGURAÇÕES, REUNIÕES, DESFILES, ATIVIDADES ESPORTIVAS, ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO E OUTRAS ATIVIDADES MUNICIPAIS.

VALOR: R$ 22.425,00 (vinte e dois mil quatrocentos e vinte e cinco reais)

VIGÊNCIA: 08 meses

DATA: 27 de dezembro de 2013.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul

Sirlene Pereira Ferreira Svartz — Prefeita Municipal-Contratante
Edivaldo Raul Rodrigues — Contratado

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná
Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-970
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3636-8100 Fax: (42) 3636-1231

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR

CONTRATO Nº 128/2013 PREGÃO Nº 31/2013

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LARANJEIRA DO SUL
CONTRATADA: PEREZ, ZIBARTH, MARREIROS & ABREU LTDA
CNPJ: 03.019.947/0001-32

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) PSICÓLOGO(A) REFERENTE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL – MINISTÉRIO DA SAÚDE (INCENTIVO AO FORTALECIMENTO DE AÇÕES DE PRÁTICAS CORPORAL/ATIVIDADES FÍSICA E O INSTITUTO NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO) ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL.

VIGÊNCIA: 09 meses

VALOR: R$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais)

DATA: 07 de janeiro de 2014

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul

Sirlene Pereira Ferreira Svartz — Prefeita Municipal-Contratante
Perez, Zibarth, Marreiros & Abreu Ltda — Contratado

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná
Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-970
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3636-8100 Fax: (42) 3636-1231

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR

CONTRATO Nº 139/2013 CONVITE Nº 08/2013

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LARANJEIRA DO SUL
CONTRATADA: SILVERCON ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 10.880.325/0001-16

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM HORAS TÉCNICAS EM ENGENHARIA CIVIL PARA O MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL.

VIGÊNCIA: 06 meses

VALOR: R$ 12.172,00 (treze mil cento e setenta e dois reais)

DATA: 10 de fevereiro de 2014

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul

Sirlene Pereira Ferreira Svartz — Prefeita Municipal-Contratante
Silvercon Engenharia e Consultoria Ltda — Contratado

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná
Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-970
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3636-8100 Fax: (42) 3636-1231

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR

CONTRATO Nº 218/2013 PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2013

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LARANJEIRA DO SUL
CONTRATADA: AMANDA BABINSKI FELICIO 05874934960
CNPJ: 18.895.472/0001-71

OBJETO: FORNECIMENTO DE EXTINTORES E KITS DE SINALIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA PARA ESCOLAS E CRECHES DO MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL.

VALOR: R$ 2.367,50 (dois mil trezentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos)

DATA: 29 de janeiro de 2014

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul

Sirlene Pereira Ferreira Svartz — Prefeita Municipal-Contratante
Amanda Babinski Felicio 05874934960 — Contratado

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 01/2014-PMLS
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Prefeita Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativas e parecer jurídico, sanciona, RATIFICA e Inexigibilidade de Licitação n.º 01/2014-PMLS, cujo objeto é a "Contratação de empresa para fornecimento de brinquedos pedagógicos conforme o Plano de Ações Articuladas do Governo Federal, o qual realizou através do Ministério da Educação a licitação modalidade Pregão Eletrônico n.º 32/2012 pelo Sistema de Registro de Preços, de acordo com o termo de compromisso n.º 201405641 celebrado entre o Ministério da Educação, Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e o Município de Laranjeiras do Sul" e adjudica o objeto as empresas: EMETHODS DO BRASIL LTDA ME, inscrita no CNPJ sob 09.077.444/0001-08, pelo valor total de R$ 9.820,10 (nove mil oitocentos e vinte reais e dez centavos); J. B. M COMERCIO DE BRINDES PROMOCIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob 05.777.854/0001-00, pelo valor total de R$ 1.503,00 (um mil quinhentos e três reais) e EDULAR - COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob 11.386.332/0001-72, pelo valor total de R$ 8.184,78 (oito mil cento e oitenta e quatro reais e setenta e oito centavos).

Laranjeiras, 12 de fevereiro de 2014.

SIRLENE PEREIRA FERREIRA SVARTZ
PREFEITA MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU

Estado do Paraná
CNPJ 76.285.516/0001-66

DECRETO N.º 2648/2014

SÚMULA: Concede aposentadoria o servidor e estabelece outras providências.

Juraci Ronaldo Cazella, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, consoante com o artigo 6 º da Emenda Constitucional n.º 41 de 2003.

Considerando ainda a Lei Municipal n.º 225/04, em seu artigo 29, inciso I, alínea "c".

RESOLVE

Art. 1º Conceder a servidora TEREZINHA DOS SANTOS RODRIGUES, brasileira, servidora pública municipal de Guaraniaçu/Paraná, ocupante do cargo efetivo de Professora, 20 horas, Nível 26, Classe F, matrícula 1182/7, portadora do RG nº 3.275.586-8, e inscrita no CPF/MF sob o nº 298.196.889-87, aposentadoria voluntaria por idade e tempo de contribuição, concomita com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41 de 2003.

Art. 2º Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria o valor constante na planilha de cálculo de proventos no valor de R$ 1.436,24, conforme fl. 07 do processo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, consoante com a Lei Municipal N.º 571/2011, ficando revogas as disposições em contrário.

Registra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 18 de março de 2014.

Juraci Ronaldo Cazella
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU

Estado do Paraná
CNPJ 76.285.516/0001-66

DECRETO N.º 2649/2014

SÚMULA: Preclusão do direito de admissão adquirido em Concurso Público e estabelece outras providências.

Juraci Ronaldo Cazella, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas;

Considerando, o não comparecimento em tempo hábil da candidata, ou seja, o não cumprimento de um dos itens obrigatórios;

RESOLVE

Art. 1º Excluir dos direitos de admissão adquiridos através de Concurso Público n.º 001/2011, conforme Homologação do EDITAL N.º 022/2014, CONVOCAÇÃO N.º 015/2014:

PROFESSORA:
- SONIA MARA G. PUHL EISEMBRAUN.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de março de 2014.

Juraci Ronaldo Cazella
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU

Estado do Paraná
CNPJ 76.285.516/0001-66

LEI N.º 795/2014

SÚMULA: Altera a redação do Artigo 1º da Lei Municipal Nº 97/99 e estabelece outras providências.

A Câmara Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º O Artigo 1º da Lei Municipal Nº 97/99, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica por força desta Lei denominado o PRÉDIO PÚBLICO onde funciona o PODER LEGISLATIVO DE GUARANIAÇU, situado a Rua José Balbum Neto, nº 20, centro, EDIFÍCIO VEREADOR ÁLCI TEU".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, sem efeitos retroativos.

Gabinete do Prefeito, 18 de março de 2014.

Juraci Ronaldo Cazella
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU

Estado do Paraná
CNPJ 76.285.516/0001-66

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2014

O MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU, Estado do Paraná, Comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, visando Aquisição parcelada de madeiras para os diversos setores da Administração municipal.

- Data de abertura: 31.03.2014
- Horário: 09:00 h
- Local: Departamento de Compras.

A íntegra do instrumento acima, poderá ser obtida junto ao site do município no seguinte endereço: www.guaraniaciu.pr.gov.br (licitações), no Departamento de compras desta Prefeitura à Av. Abilon de Souza Naves 394, no horário das 9:00 as 16:00 h, de segunda a sexta-feira ou pelo e-mail: compras@guaraniacu.pr.gov.br. Demais informações pelo fone (46) 3232-1162.

PUBLIQUE-SE

Guaraniaçu, 18 de março de 2014.

Luiz Carlos Pegoga
Pregoeiro.

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU

Estado do Paraná
CNPJ 76.285.516/0001-66

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2014

O MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro designado pela Portaria nº 2174/2013, torna público que será realizado certame licitatório, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é Aquisição de equipamentos agrícolas sendo 02 tratores agrícolas rennes 4 x 4 78 cv, 01 grade aradora nove 18 discos, 01 plantadeira adubadeira nove 07 linhas, conforme descrito no presente Edital e seus anexos, na data, horário e local indicados abaixo. O certame licitatório reger-se-á pelas disposições de Lei nº 10.520, de 17/07/2002; subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações. Lei complementar nº 123/2006 e demais legislações pertinentes.

ABERTURA DA SESSÃO PUBLICA DO PREGÃO
Data: 01/04/2014 - Horário: 08:00 horas. Horário de Brasília
Limite para credenciamento dos proponentes: 01/04/2014 08:30h
Local: Licitações-o Sevoc de Brasil www.bb.com.br

Outras informações, poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras do município à Av. Abilon de Souza naves 394, no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 h, de segunda a sexta-feira, fone (46) 3232-1162. Fax (46) 3232-1433, site www.guaraniaciu.pr.gov.br ou e-mail: compras@guaraniaciu.pr.gov.br

PUBLIQUE-SE

Guaraniaçu, 18 de março de 2014.

Luiz Carlos Pegoga
Pregoeiro.

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.660/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 36371148

DECRETO Nº 072/2014
DATA: 13/03/2014

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município de Nova Laranjeiras, para o exercício de 2014 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 576/2013

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento geral do município de Nova Laranjeiras/PR, para o exercício de 2014, um crédito adicional suplementar no importância de R$ 287.077,91 (Duzentos e oitenta e sete mil setenta e sete reais e noventa e um centavos), conforme relatório de alteração orçamentária em anexo, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º - Para a cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos de Superávit Financeiro do exercício, fonte de recurso:

600 – Recursos Ordinários (Livres);
102 – Fundeb 60%;
102 – 96 outras Transferências Correntes do FNDEB

Conforme relatório de alteração orçamentária em anexo, parte integrante deste Decreto.

Art. 3º - Fica atualizado o cronograma de execução mensal de desembolso estabelecido pelo Decreto 031/2014 de 03/01/2014, para as alterações propostas nos artigos anteriores.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Laranjeiras, Estado do Paraná.

Prefeito Municipal

Município de Nova Laranjeiras - 2014
Relatório de Alteração Orçamentária

Código	Fonte	Valor
[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]

CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU
CNPJ-MF 01.545.843/0001-36
Rua das Palmeiras, 1254 – FONE/FAX (0xx46) 3532-1172
85.460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

101

PROTOCOLO DE ENTREGA DE ENVELOPE HABILITAÇÃO LACRADO

Edital n°: 001/2014 Tipo: PREGÃO PRESENCIAL

PROPONENTE: AUTO POSTO QUEDAS LTDA.

CIDADE: Quedas do Iguaçu - Paraná

Declaro(amos) que recebi(emos) o envelope habilitação devidamente lacrado, em razão da não classificação de nossa empresa no certame em epigrafe.

Data: 03/06/2014

AUTO POSTO QUEDAS LTDA

Carimbo e assinatura do proponente

CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU
CNPJ-MF 01.545.843/0001-36
Rua das Palmeiras, 1254 – FONE/FAX (0xx46) 3532-1172
85.460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

102

Contrato n. 002/2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.545.843/0001-36, com sede à Rua Palmeiras, 1254, centro, Cep: 85.460-000, Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, neste ato devidamente representado por seu Presidente, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Srº Osny Soares da Silva, brasileiro, portador da Cédula de Identidade Rg. nº 3.984.470-2/SSP-PR e do CPF/MF sob nº 512.653.469-68, residente e domiciliado neste Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná;

CONTRATADA: **GELMAR JOÃO CHMIEL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 79.717.716/0001-64, com sede na Avenida Pinheirais, 663, centro Cep: 85.460,000, Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, neste ato devidamente representada por seu representante legal, Gelmar João Chmiel portador da Cédula de Identidade sob Rg nº 1.386.534/SSP-PR e do CPF/MF sob nº 200.230.069-00, residente e domiciliado na Eucaliptos, 661, centro, Cep: 85.460.000, Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná estando as partes sujeitas às normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente aditivo, de comum acordo entre as partes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA
OBJETO

Fica acrescido em 25% (vinte e cinco por cento) no correspondente 6.250 (seis mil duzentos e cinquenta) litros de gasolina comum, o objeto do contrato em epigrafe.

Parágrafo Único – Em decorrência do acréscimo o valor total do contrato passa a ser de R$ 91.250,00 (noventa e um mil duzentos e cinquenta reais).

103

CLÁUSULA SEGUNDA
DO CONTRATO ORIGINÁRIO

Permanecem inalteradas as demais disposições do contrato em epigrafe que não colidirem com as disposições do presente termo.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Quedas do Iguaçu, 31 de outubro de 2014.

ASSINATURA DO CONTRATANTE

ASSINATURA DA CONTRATADA

Testemunhas:

RG nº

RG nº

Diário Oficial Eletrônico do Município de
Quedas do Iguaçu

Quarta-Feira, 26 de Novembro de 2014 | Lei nº 844/2012 de 28 de Fevereiro de 2012 | Ano III – Edição Nº 0691 | Página 1 / 001

104

SUMÁRIO

Executivo 01
CONTRATOS 01
Legislativo 01
CONTRATOS 01

EXECUTIVO

CONTRATOS

EXTRATO DE TERMO ALTERAÇÃO/ADITIVO P/ FINS DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº : 086/2014/PMQI – SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATANTE : MUN. DE QUEDAS DO IGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA : SARTORI E SILVA ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA – ME
DO ADITIVO : CLÁUSULA PRIMEIRA–De conformidade com o preceituado no objeto licitado através do Edital de Tomada de Preços nº 008/2014/PMQI, de 11/03/2014, assim como no Parágrafo Segundo da Cláusula Quarta, do Contrato de Empreitada de Obra nº 086/2014/PMQI, de 19/05/2014, amparados pela Lei Federal nº 8666/93 em seu artigo 57, § 1º e § 2º, vem às partes signatárias, prorrogar por mais 120 (cento e vinte) dias o prazo de execução dos serviços, constante na Cláusula Quarta do já mencionado Contrato, passando a mesma a vigorar com a seguinte redação: "CLÁUSULA QUARTA–DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO–A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato inteiramente concluído, e[illegible]ndições de aceitação e de utilização, em até 300 (trezentos) dias, contados a pa[illegible] do 10º (décimo) dia data da assinatura do Contrato de Empreita". CLÁUSULA SEGUNDA–DO CONTRATO ANTERIORMENTE FIRMADO–Continuam em pleno vigor e permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições constantes no Contrato de Empreitada de Obra nº 086/2014/PMQI, de 19 de maio de 2014, se obrigando as partes a cumprirem o que ficou aqui determinado.
DATA : 14/11/2014.

Cod121028

LEGISLATIVO

CONTRATOS

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Quedas do Iguaçu
CONTRATADA: Gelmar João Chmiel
OBJETO: Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) na retirada de produto no correspondente a 6250 litros de gasolina.
DATA ASSINATURA: 31 de outubro de 2014.

Cod121099

ICP Brasil — Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. O Município de Quedas do Iguaçu - Paraná - CNPJ/MF nº 76.205.962/0001-49 da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.

ON Observatório Nacional — Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia
Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.
1089919405

Digitally signed by APLANAR TI COLABORATIVA LTDA:13934031000161
DN: c=BR, st=PR, l=PATO BRANCO, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=Autenticado por AR ANOREG, cn=APLANAR TI COLABORATIVA LTDA:13934031000161
Date: 2014.11.25 16:59:05 -02'00'

Câmara Municipal de Virmond
Estado do Paraná

DECRETO Nº 18/2014
DATA: 24/11/2014

Súmula. Concede a pedido a Servidora do Cargo de Assessora de Imprensa, da Câmara Municipal de Virmond, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica por este instrumento, concedida a pedido a Servidora Sueli dos Santos, inscrita no CPF nº 068.160.359-76, de função de Assessora de Imprensa Símbolo C-3 do quadro de Cargos Comissionados da Câmara Municipal de Virmond, Estado do Paraná.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua sanctuma, revogadas as disposições em contrário. Publique-se.

Câmara Municipal de Virmond, em 24 de Novembro de 2014.

MARCON ROBERTO DE PAULA
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUACU
CNPJ:767 01.565.843/0001-36
RUA DAS PALMEIRAS, 1254 - PONE/FAX (0xx46) 3532-1172
85.460-000 - QUEDAS DO IGUACU - PARANÁ

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Quedas do Iguaçu
CONTRATADA: Geimar João Chmiel
OBJETO: Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) na retirada de produto no correspondente a 6250 litros de gasolina.
DATA ASSINATURA: 31 de outubro de 2014.

CÂMARA MUNICIPAL DE PINHÃO
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº. 049/2014
DATA - 05/11/2014

O Presidente da Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO, o Art. 28, inciso XXXVI do Regimento Interno-RI, da Câmara Municipal de Pinhão:

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora da Câmara Municipal de Pinhão, Sra. **DAIANE DE FATIMA FEDEGHEN**, que ocupa o Cargo de Provimento em Comissão de Assessora de Vereança da Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, 120 (cento e vinte) dias de Licença Maternidade de 05/11/2014 à 05/03/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se.

Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, em 05 de Novembro de 2014.

GERALDO MARINHEIRO CALDAS
Presidente da Câmara
Gestão 2013/2014

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-970
CNPJ: 76.206.970/0001-05 Fone: (42) 3635-1100 Fax: (42) 3635-1136

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2013
CONTRATO Nº 227/2013
1º TERMO ADITIVO - PRAZO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM, ATUANTE NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, nº 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **SHELBE PEREIRA FERREIRA SWARTZ**.

CONTRATADA: PEMENA CENTRO INTEGRADO DE ATENÇÃO A SAÚDE SOCIEDADE SIMPLES LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.269.557/0001-71, situada à Rua XV de Novembro, 2781, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, Cep.85.301-050, neste ato representada pelo Sr. **JANRIANO DE SIQUEIRA NETO**.

Valor do aditivo: R$ 5.400,00 (cinco mil quatrocentos e oitenta reais).
Prorrogação de vigência: 21 de novembro de 2014.
Data de Assinatura: 20 de outubro de 2014.
FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul - Paraná.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-970
CNPJ: 76.206.970/0001-05 Fone: (42) 3635-1100 Fax: (42) 3635-1136

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 91/2014
MODALIDADE: SRP - PREGÃO PRESENCIAL Nº 94/2014

Ata Registro de Preços, firmada entre **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, nº 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. **SHELBE PEREIRA FERREIRA SWARTZ**, portadora de cédula de identidade nº 1047698163 SSP/SC e inscrita no CPF/MF nº 429.245.449-91, e a empresa **CASCATINHA SUPERMERCADO LTDA - EPP**, sediada na Rua Coronel Guilherme de Paula, nº 1190, Centro, CEP 85.301-220, na cidade de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 11.224.118/0001-25, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sócio Administrador, Sr. **JOÃO DE VERONESE**, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul PR, na Av. Dep. Ivan Ferreira do Amaral, nº 170, Centro, CEP 85.301-000, portador do RG nº 4.184.565-1-SESP/PR e do CPF nº 848.827.549-00.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02 e Decreto Municipal nº 089/2013.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA DA FAMÍLIA, COM RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL E O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL.

Consultar anexo registrados as suas descrições abaixo, com seus respectivos preços:

CASCATINHA SUPERMERCADO LTDA-EPP							
Item	Especificação	Marca	Unidade	Qtdade	Vlr.Unit.	Vlr.Total
1	APRESENTADO COXINHA, PRETINHO DE CARNES DE BOVINO BANHO: COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE MATÉRIAS ESTRANHAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 2 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA E SEGUIR CONDIÇÕES DIVERSAS ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 30 DE 31 DE JULHO DE 2008 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA SECRETARIA DE AGRICULTURA.	PRIMESA	KG	140,00	11,40	1.596,00
2	BACON DEFUMADO MANTA, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO UNIFORME TIPO PREFEITO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DA SAÚDE	PRIMESA	KG	66,00	19,80	1.292,80
3	CARNE BOVINA ALÇÃO (MARTELINHO) CONTADA EM CUBOS UNIFORMES COM DIMENSÕES DE 30X 3 X 30X 3 CM, RESPEITANDO A NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTA DE CARTILAGENS E OSSOS, EXTRA LIMPA, ISENTA DE COAGULAS E APONEUROSES, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, PESANDO 01 KG E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS DO RISPOA E ANVISA, TENDO INSPEÇÃO DO SIM, SIP E/OU SIF, NÃO POSSUIR AS CARACTERÍSTICAS PSE E DFD, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA SECRETARIA DE AGRICULTURA.	CASCATINHA	KG	250,00	14,00	3.500,00
4	CARNE BOVINA COSTELA, PRODUTO DE QUALIDADE COR E ODOR CARACTERÍSTICO, LIMPA E EM EMBALAGENS QUE CONTENHAM ESPECIFICADOS O LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VENCIMENTO E SUAS CONDIÇÕES DIVERSAS ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS DO RISPOA E ANVISA, TENDO INSPEÇÃO DO SIM, SIP E/OU SIF, NÃO POSSUIR AS CARACTERÍSTICAS PSE E DFD, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA SECRETARIA DE AGRICULTURA.	CASCATINHA	KG	300,00	10,80	3.240,00
5	CARNE BOVINA MOÍDO COMUM EM UNIDADES EMPOREMES COM DIMENSÕES DE 30X 3 X 30X 3 CM, RESPEITANDO A NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ISENTA DE CARTILAGENS E OSSOS, EXTRA LIMPA, ISENTA DE COAGULAS E APONEUROSES, EMBALADA EM EMBALAGEM PRIMARIA, DE PLÁSTICO ATÓXICO PRÓPRIA PARA ALIMENTOS, DEVIDAMENTE SELADA E ISENTA DE FRICIO OU QUALQUER MATERIAL ESTRANHO, PACOTE DE 01 KG E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS DO RISPOA E ANVISA, TENDO INSPEÇÃO DO SIM, SIP E/OU SIF, NÃO POSSUIR AS CARACTERÍSTICAS PSE E DFD.	CASCATINHA	KG	200,00	9,80	1.960,00
6	CARNE BOVINA ACÉM, MOÍDA, HIGIENIZADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA, COR ASPECTO, SEM CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE CARTILAGENS E OSSOS, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, PESANDO DE 01 KG E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS DO RISPOA E ANVISA, TENDO INSPEÇÃO DO SIM, SIP E/OU SIF, NÃO POSSUIR AS CARACTERÍSTICAS PSE E DFD, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA SECRETARIA DE AGRICULTURA.	CASCATINHA	KG	300,00	14,00	4.167,00
7	CARNE BOVINA COXÃO MOLE, EM BIFES, 120 GRAMAS CADA COM TOLERÂNCIA DE +/- 10 GRAMAS, HIGIENIZADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ISENTO DE CARTILAGENS, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, PRÓPRIO PARA ALIMENTOS, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS DO RISPOA E ANVISA, TENDO INSPEÇÃO DO SIM, SIP E/OU SIF, NÃO POSSUIR AS CARACTERÍSTICAS PSE E DFD, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA SECRETARIA DE AGRICULTURA.	CASCATINHA	KG	300,00	16,00	5.867,00
8	CARNE BOVINA MOÍDO COMPTRIO, MOÍDA, HIGIENIZADA E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE CARTILAGENS E OSSOS, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, PESANDO 01 KG E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS DO RISPOA E ANVISA, TENDO INSPEÇÃO DO SIM, SIP E/OU SIF, NÃO POSSUIR AS CARACTERÍSTICAS PSE E DFD, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA SECRETARIA DE AGRICULTURA.	CASCATINHA	KG	300,00	9,50	2.850,00
9	CARNE BOVINA PATINHO, MOÍDA, HIGIENIZADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE CARTILAGENS E OSSOS, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, PESANDO 01 KG E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS DO RISPOA E ANVISA, TENDO INSPEÇÃO DO SIM, SIP E/OU SIF, NÃO POSSUIR AS CARACTERÍSTICAS PSE E DFD, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA SECRETARIA DE AGRICULTURA.	CASCATINHA	KG	400,00	9,50	3.800,00
10	CARNE BOVINA TIPO FRANGO, COXINHA DA ASA, COM CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTA DE CARTILAGENS E OSSOS, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, PESANDO 01 KG E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS DO RISPOA E ANVISA, TENDO INSPEÇÃO DO SIM, SIP E/OU SIF, NÃO POSSUIR AS CARACTERÍSTICAS PSE E DFD, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA SECRETARIA DE AGRICULTURA.	CASCATINHA	KG	200,00	5,80	1.160,00
11	CARNE DE FRANGO COXA E SOBRECOXA, IN NATURA, CONGELADA, APRESENTAR CONSISTÊNCIA FIRME NÃO AMOLECIDA, ODOR E COR CARACTERÍSTICOS, COR AMARELO-ROSADO. NÃO DEVE APRESENTAR FORMAÇÕES DE CRISTAIS DE GELO, PENAS E PENUGENS, PERFURAÇÕES, COAGULOS E QUEIMADURAS POR CONGELAMENTO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO RESISTENTE, COM ROTULAGEM CONSTANDO DADOS COMO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, NÚMERO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA DO ESTABELECIMENTO PRODUTOR, LOTE, DATA DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO DA EMBALAGEM E DO PRODUTO, AS EMBALAGENS DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE ROTULADAS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. O PRODUTO DEVERÁ RESPEITAR O LIMITE DE PERCENTUAL DE ÁGUA ESTABELECIDO PELO MINISTÉRIO DE AGRICULTURA, PORÉM DEVERÁ RESPEITAR NOS ORGÃOS DE INSPEÇÃO SANITÁRIA. TRANSPORTE FECHADO REFRIGERADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NO MOMENTO DA ENTREGA.	BIG FRANGO	KG	300,00	13,89	4.170,00
12	CARNE DE FRANGO COXA E SOBRECOXA DESOSSADAS, IN NATURA, CONGELADA, APRESENTAR CONSISTÊNCIA FIRME NÃO AMOLECIDA, ODOR E COR CARACTERÍSTICOS, COR AMARELO-ROSADO. NÃO DEVE APRESENTAR FORMAÇÕES DE CRISTAIS DE GELO, PENAS E PENUGENS, PERFURAÇÕES, COAGULOS E QUEIMADURAS POR CONGELAMENTO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO RESISTENTE, COM ROTULAGEM CONSTANDO DADOS COMO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, NÚMERO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA DO ESTABELECIMENTO PRODUTOR, LOTE, DATA DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO DA EMBALAGEM E DO PRODUTO, AS EMBALAGENS DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE ROTULADAS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	BIG FRANGO	KG	300,00	13,89	4.170,00
13	CARNE DE FRANGO FILÉ CE PEITO DE FRANGO, SEM OSSO, IN NATURA, CONGELADA, ASPECTO E CONSISTÊNCIA FIRME NÃO AMOLECIDA, ODOR E COR CARACTERÍSTICOS, COR AMARELO-ROSADO. NÃO DEVE APRESENTAR FORMAÇÕES DE CRISTAIS DE GELO, PENAS E PENUGENS, PERFURAÇÕES, COAGULOS E QUEIMADURAS POR CONGELAMENTO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO RESISTENTE, COM ROTULAGEM CONSTANDO DADOS COMO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, NÚMERO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA DO ESTABELECIMENTO PRODUTOR, LOTE, DATA DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO DA EMBALAGEM E DO PRODUTO, AS EMBALAGENS DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE ROTULADAS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	BIG FRANGO	KG	500,00	9,95	4.975,00
14	CARNE DE FRANGO PEITO DE FRANGO IN NATURA, CONGELADA APRESENTAR CONSISTÊNCIA FIRME NÃO AMOLECIDA, ODOR E COR CARACTERÍSTICOS, COR AMARELO-ROSADO. NÃO DEVE APRESENTAR FORMAÇÕES DE CRISTAIS DE GELO, PENAS E PENUGENS, PERFURAÇÕES, COAGULOS E QUEIMADURAS POR CONGELAMENTO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO RESISTENTE, COM ROTULAGEM CONSTANDO DADOS COMO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, NÚMERO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA DO ESTABELECIMENTO PRODUTOR, LOTE, DATA DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO DA EMBALAGEM E DO PRODUTO, DENTRO DAS LEGISLAÇÕES VIGENTES. O PRODUTO DEVERÁ RESPEITAR O LIMITE DE PERCENTUAL DE ÁGUA ESTABELECIDO DE 9% CONFORME LEGISLAÇÃO.	BIG FRANGO	KG	500,00	9,95	4.975,00
15	CARNE DE FRANGO INTEIRO IN NATURA, CONGELADA APRESENTAR CONSISTÊNCIA FIRME NÃO AMOLECIDA, ODOR E COR CARACTERÍSTICOS, COR AMARELO-ROSADO. NÃO DEVE APRESENTAR FORMAÇÕES DE CRISTAIS DE GELO, PENAS E PENUGENS, PERFURAÇÕES, COAGULOS E QUEIMADURAS POR CONGELAMENTO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO RESISTENTE, COM ROTULAGEM CONSTANDO DADOS COMO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, NÚMERO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA DO ESTABELECIMENTO PRODUTOR, LOTE, DATA DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO DA EMBALAGEM E DO PRODUTO.	BIG FRANGO	KG	500,00	9,95	4.975,00
16	CARNE DE FRANGO PEITO DE FRANGO IN NATURA, CONGELADA APRESENTAR CONSISTÊNCIA FIRME NÃO AMOLECIDA, ODOR E COR CARACTERÍSTICOS, COR AMARELO-ROSADO. NÃO DEVE APRESENTAR FORMAÇÕES DE CRISTAIS DE GELO, PENAS E PENUGENS, PERFURAÇÕES, COAGULOS E QUEIMADURAS POR CONGELAMENTO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO RESISTENTE, COM ROTULAGEM CONSTANDO DADOS COMO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, NÚMERO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA DO ESTABELECIMENTO PRODUTOR, LOTE, DATA DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO DA EMBALAGEM E DO PRODUTO, DENTRO DAS LEGISLAÇÕES VIGENTES. O PRODUTO DEVERÁ RESPEITAR O LIMITE DE PERCENTUAL DE ÁGUA ESTABELECIDO DE 9% CONFORME LEGISLAÇÃO.	BIG FRANGO	KG	500,00	9,95	4.975,00
17	CARNE SUÍNA ESTÚFA (TRASEIRO) EM BIFES, DE 120 GRAMAS C/ TOLERÂNCIA DE +/-10GRAMAS, HIGIENIZADA, SEM OSSO, DEVERÁ APRESENTAR NO MÁXIMO 10% DE GORDURA E APONEUROSES, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRIMARIA DE PLÁSTICO ATÓXICO, PRÓPRIA PARA ALIMENTOS, SELADA E S/FRICIOS E MATERIAL ESTRANHO; DEVEM VIR EM EMBALAGEM PLÁSTICA QUE CONTENHA A PROCEDÊNCIA DE ABATEDOURO COM SERVIÇO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA RISPOA E ANVISA, TENDO INSPEÇÃO DO SIM, SIP E/OU SIF, NÃO POSSUIRAS AS CARACTERÍSTICAS PSE E DFD, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA SECRETARIA DE AGRICULTURA.	CASCATINHA	KG	170,00	10,39	1.766,30
18	CARNE SUÍNA COSTELINCIA, SEM PELE, DESPREZADA, COM OSSO, DEVERÁ APRESENTAR NO MÁXIMO 10% DE GORDURA E APONEUROSES, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRIMARIA DE PLÁSTICO ATÓXICO, PRÓPRIA PARA ALIMENTOS, SELADA E S/FRICIOS E MATERIAL ESTRANHO; DEVEM VIR EM EMBALAGEM PLÁSTICA QUE CONTENHA A PROCEDÊNCIA DE ABATEDOURO COM SERVIÇO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA RISPOA E ANVISA, TENDO INSPEÇÃO DO SIM, SIP E/OU SIF, NÃO POSSUIRAS AS CARACTERÍSTICAS PSE E DFD, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA SECRETARIA DE AGRICULTURA.	CASCATINHA	KG	150,00	12,39	1.858,50
19	CARNE SUÍNA LOMBINHO; HIGIENIZADA, SEM OSSO, DEVERÁ APRESENTAR NO MÁXIMO 10% DE GORDURA E APONEUROSES, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRIMARIA DE PLÁSTICO ATÓXICO, PRÓPRIA PARA ALIMENTOS, SELADA E S/FRICIOS E MATERIAL ESTRANHO; DEVEM VIR EM EMBALAGEM PLÁSTICA QUE CONTENHA A PROCEDÊNCIA DE ABATEDOURO COM SERVIÇO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA RISPOA E ANVISA, TENDO INSPEÇÃO DO SIM, SIP E/OU SIF, NÃO POSSUIRAS AS CARACTERÍSTICAS PSE E DFD, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA SECRETARIA DE AGRICULTURA.	CASCATINHA	KG	200,00	14,89	2.978,00
20	PEÇAO BOVINO EM BIFE, HIGIENIZADO, COM ASPECTO PRÓPRIO, ISENTO DAS PEÇAS/OSSO; ISENTO DE MANCHAS ESPERMANDAS, COM CHEIRO E SABOR PRÓPRIO; ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO; PESANDO APROXIMADAMENTE 150G POR UNIDADE; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS DO RISPOA E ANVISA, TENDO INSPEÇÃO DO SIM, SIP E/OU SIF, NÃO POSSUIRAS AS CARACTERÍSTICAS PSE E DFD. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA SECRETARIA DE AGRICULTURA.	CASCATINHA	KG	50,00	6,90	345,00
21	CARNE SUÍNA PRESUNTO, CARNE SUÍNA PREPARADA COM CARNE PERNIL E CONDIMENTOS; COM ASPECTOS NORMAIS, FIRMES, SEM UMIDADE, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; MANTIDA EM TEMPERATURA DE REFRIGERAÇÃO ADEQUADA; ACONDICIONADA EM SACO POLIETILENO, DEVIDAMENTE FECHADO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA NÚMERO 4 DE 31 DE MARÇO DE 2008 DO MAPA E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕE; PRODUTO SUJEITO À VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA SECRETARIA DA AGRICULTURA. DEVE CONSTAR PESO LIQUIDO; LAUDO DO CONGELAMENTO E PESO BRUTO APOS O CONGELAMENTO.	CASCATINHA	KG	340,00	17,29	5.876,60
22	PEÇADO MIRANDA SEM ESPINHAS, EM FILÉ, SEM COURO/PELE; CONGELADO; COM COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO; SEM MANCHAS ESPERMANDAS E PARASITAS; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ATÓXICA, PESANDO APROXIMADAMENTE 500G POR UNIDADE; EMBALAGEM COM ROTULO CONTENDO DATA DE INSPEÇÃO COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS DO RISPOA E ANVISA, TENDO INSPEÇÃO DO SIM, SIP E/OU SIF; NÃO POSSUIR AS CARACTERÍSTICAS PSE E DFD. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DEVE CONSTAR PESO LIQUIDO; LAUDO DO CONGELAMENTO E PESO BRUTO APOS O CONGELAMENTO.	PRIMESA	KGT	200,00	14,19	2.838,00
23	LINGUIÇA CALABRESA COM CORTES DE CARNE SUÍNA REFRIGERADA, CARNE BOVINA, GORDURA SUÍNA, CARNE MECANICAMENTE SEPARADA DE AVES, ÁGUA, PROTEÍNA VEGETAL DE SOJA, SAL, ESPECIARIAS NATURAIS, FUMAÇA, SEM CORANTE, NÃO PROJAGEM, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, MANTIDA EM TEMPERATURA E REFRIGERAÇÃO ADEQUADA, ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO, DEVIDAMENTE FECHADO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA NÚMERO 4 DE 31 DE MARÇO DE 2008 DO MAPA E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES, PRODUTO SUJEITO À VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA SECRETARIA DA AGRICULTURA.	PRIMESA	KG	220,00	14,87	297,40
24	MORTADELA DE FRANGO	PRIMESA	KG	100,00	5,97	597,00
25	HAMBÚRGUER MISTO RAMBÚRGUER MISTO (CARNE DE AVES E CARNE BOVINA) CONGELADO, O PRODUTO DEVERÁ TER INSPEÇÃO COM SIM, SIP OU SIF, PRODUTO DENTRO DAS NORMAS TÉCNICAS DO RISPOA E ANVISA, APRESENTAR TAMANHO UNIFORME, SEM LAVRE DE OSSOS QUEIMADOS, CARTILAGEM, QUEIMADURA POR CONGELAMENTO, SEGURELO, LIMO NA SUPERFÍCIE, COM COLORAÇÃO NORMAL, PESAR APROXIMADAMENTE 56 G POR UNIDADE. O PRODUTO DEVERÁ SER ARMAZENADO EM TEMPERATURAS INFERIORES A -18ºC, E TRANSPORTADO EM TEMPERATURAS INFERIORES A 6ºC. VALIDADE MÍNIMA DE [QUATRO] MESES A PARTIR DATA DE FABRICAÇÃO. DEVE CONTER A EMBALAGEM PRIMÁRIA - SEM INVIOLADO, COM ROTULAGEM ADEQUADA PARA AS CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO LIE CONTEM PROTEÇÃO APROPRIADA	PERDIGÃO	UN	200,00	1,90	370,00
26	SALSICHA MIT GRU SALSICHA MIT GRU CONGELADA, DEVERÁ SER PREPARADA COM CARNES E TOUCINHO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, NÃO SOBRE PRESSUPOSTA A SUBSTITUIÇÃO DE TOUCINHO POR GORDURAS BOVINAS E NEM O EMPREGO DE CARNES E GORDURAS PROVENIENTES DE ANIMAIS DE ESPÉCIES DIFERENTES. A PORCENTAGEM DE ÁGUA OU GELO NÃO DEVERÁ ULTRAPASSAR 50% (DEZ POR CENTO) EM PESO. O PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUPERFÍCIE ÚMIDA, PEGAJOSA, RESPIRATÓRIO, LÍQUIDO EM PARTES PLACIDAS DO CONSUMIDOR, ANORMAL. COM BOLHAS OU PIGMENTAÇÃO DÉTRIDA. NÃO SERÁ TOLERADA A PRESENÇA DE MANCHAS DIVERSEADAS DO TAMANHO E/OU COLORAÇÃO SEM UNIFORMIDADE. O PESO UNITÁRIO DE CADA GOMO DEVERÁ SER DE APROXIMADAMENTE 25 GRAMAS	PERDIGÃO	UN	250,00	1,90	475,00
27	LEITE CONDENSADO COMPOSTO DE LEITE INTEGRAL, AÇÚCAR E LACTOSE (TRADICIONAL) DE CONSISTÊNCIA CREMOSA E ESTRUTURA HOMOGÊNEA VALIDADE MÍNIMA 10 MESES A CONTAR DA ENTREGA ACONDICIONADO EM CAIXA CARTONADA; PESANDO 395 G. REGISTRO ROC 295 DE 29 DE SETEMBRO DE 2002 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	PRIMESA	UN	500,00	1,59	795,00
28	LEITE EM PÓ COM TEOR DE MATÉRIA GORDURA MÍNIMO DE 26%, SAIS MINERAIS, VITAMINAS, LECITINA SOJA, INTEGRAL, ACONDICIONADO EM PACOTE DE FILME DE POLIÉSTER METALIZADO LAMINADO, FECHADO, CONTENDO 400 G. VALIDADE MÍNIMA 10 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 369, DE 04/09/97 DO MAPA E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES, PRODUTO SUJEITO À VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	PRIMESA	KGT	300,00	5,89	667,20
29	FORMULA INFANTIL EM PÓ 1º SEMESTRE, ACRESCIDADA DE PREBIÓTICOS CONTEM LCPUFAS ACIDO GRAXOS ÔMEGA 3 ÔMEGA - 6 ACIDO ARAQUIDÔNICO (ARA) E DOCIHEXANOICO (DHA) E NUCLEOTÍDEOS, ATUANDO A TODAS AS METABOLISMOS DO COLESTEROL/TRIGLICERIDEOS FAQ/OMS E RDC Nº42/2001. INCAPÃO CASEINA: 30% 40-60 CONTEÚDO DE CARBOIDRATOS LACTOSE, 40% D

CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU
CNPJ-MF 01.545.843/0001-36
Rua das Palmeiras, 1254 – FONE/FAX (0xx46) 3532-1172
85.460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

106

Contrato n. 002/2014

SEGUNDO TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.545.843/0001-36, com sede à Rua Palmeiras, 1254, centro, Cep: 85.460-000, Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, neste ato devidamente representado por seu Presidente, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Srº Osny Soares da Silva, brasileiro, portador da Cédula de Identidade Rg. nº 3.984.470-2/SSP-PR e do CPF/MF sob nº 512.653.469-68, residente e domiciliado neste Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná;

CONTRATADA: **GELMAR JOÃO CHMIEL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 79.717.716/0001-64, com sede na Avenida Pinheirais, 663, centro Cep: 85.460,000, Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, neste ato devidamente representada por seu representante legal, Gelmar João Chmiel portador da Cédula de Identidade sob Rg nº 1.386.534/SSP-PR e do CPF/MF sob nº 200.230.069-00, residente e domiciliado na Eucaliptos, 661, centro, Cep: 85.460.000, Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná estando as partes sujeitas às normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente aditivo, de comum acordo entre as partes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA
OBJETO

Fica prorrogado o prazo para retirada do produto constante do contrato em epigrafe até a data de 31 de janeiro de 2015.

CLÁUSULA SEGUNDA
DO CONTRATO ORIGINÁRIO

Permanecem inalteradas as demais disposições do contrato em epigrafe que não colidirem com as disposições do presente termo.

CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU
CNPJ-MF 01.545.843/0001-36
Rua das Palmeiras, 1254 – FONE/FAX (0xx46) 3532-1172
85.460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Quedas do Iguaçu, 30 de dezembro de 2014.

ASSINATURA DO CONTRATANTE

ASSINATURA DA CONTRATADA

Testemunhas:

Adelino Alves de Lima
RG nº

RG nº

Diário Oficial Eletrônico do Município de
Quedas do Iguaçu

Sexta-Feira, 06 de Fevereiro de 2015 | Lei nº 844/2012 de 28 de Fevereiro de 2012 | Ano IV – Edição Nº 0741 | Página 1/ 001

108

SUMÁRIO

Executivo 01
DECRETOS.....01
PORTARIAS 01
Legislativo 01
CONTRATOS 01

EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 024/2015
Data: 05/02/2015

SUMULA: Exonera servidor em cargo efetivo.
O PREFEITO MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,
D E C R E T A :
Art. 1º–Fica exonerada, a pedido a partir de 05/02/2015, ODETE SOARES GOMES portador da Cédula de Identidade RG Nº 9.566.8224/PR, do cargo de provimento efetivo de ZELADORA, do quadro do município.
Art. 2º–Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 05 DE FEVEREIRO DE 2015.
EDSON J. H. PRADO "JACARÉ"
Prefeito Municipal.

Cod128941

PORTARIAS

PORTARIA Nº 013/2015
Data: 05/02/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando requerimento de servidora,
R E S O L V E :
CONCEDER Licença Maternidade, nos termos que dispõe o artigo 7º, inciso XVIII, da Constituição Federal, e Lei n 740/2011 à servidora VIVIANI DE CARVALHO SARMENTO BRASIL, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, no período de 12/01/2015 a 10/07/2015.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 05 DE FEVEREIRO DE 2015.
EDSON J. H. PRADO "JACARÉ"
Prefeito Municipal

Cod128942

LEGISLATIVO

CONTRATOS

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Quedas do Iguaçu
CONTRATADA: Gelmar João Chmiel
OBJETO: Prorrogação de prazo para retirada de produto do contrato até a data de 31 de janeiro de 2015.
DATA ASSINATURA: 30 de dezembro de 2014.

EXTRATO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Quedas do Iguaçu
CONTRATADA: Equiplano Sistemas Ltda.
OBJETO: Licenciamento anual de uso de sistemas de informática.
VALOR: R$ 7.999,00 (sete mil novecentos e noventa e nove reais).
VIGÊNCIA: 31/12/2015
DATA ASSINATURA: 02/01/2015.

Cod128874

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. O Município de Quedas do Iguaçu - Paraná - CNPJ/MF nº 76.205.962/0001-49 da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.

Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia
Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.
1054203949

Assinado de forma digital por APLANAR TI COLABORATIVA LTDA:13934031000161
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=PATO BRANCO, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=Autenticado por AR ANOREG, cn=APLANAR TI COLABORATIVA LTDA:13934031000161
Dados: 2015.02.05 18:09:16 -02'00'